



ADVERTÊNCIA

O Município de Pedreira/SP, **ADVERTE**, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Vale observar também que esse processo não se trata de "Sistema de Registro de Preços", onde decorrerá do mesmo instrumento(s) de contrato(s).

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto, da forma como foi determinado em edital e seus anexos e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para o Município como para as contratadas.

Os valores médios a serem considerados são os constantes no Termo de Referência e no Edital.

Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico foram adotados os códigos do "Catálogo Compras Gov.br" mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto existente neste Edital (Anexo I) e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com exceção do Lote 4, que será de participação ampla e o Lote 05, que será de participação reservada, a adjudicação dos demais lotes (Cotas Restritas), serão destinadas somente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, visto que, uma vez que os valores totais orçados previamente para todos os Lotes restaram abaixo de R\$ 80.000,00.

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA PARCELADA – PARTICIPAÇÃO AMPLA (LOTE 04), PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (LOTE 05) E PARTICIPAÇÃO RESTRITA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (LOTES 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 E 13)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 31/2025

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP - UASG: 986843

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS URBANOS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER E SAÚDE DESTE MUNICÍPIO”

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 314.260,90

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2025 ÀS 09H00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**, por meio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, sediado na Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – Estado de São Paulo - CEP 13.920-013, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a(s) contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Administração e Recursos Humanos, Educação, Esportes e Lazer e Saúde deste Município.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico foram adotados os códigos do “Catálogo Compras Gov.br” mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto existente neste Edital (Anexo I) e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens dos lotes **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13**, a participação é exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **sem prejuízo de sua participação nos itens do lote 04.**



2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Para o item do lote 04, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Sociedade que desempenha atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.11. Organizações da sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o(s) preço(s) unitários e total(is) dos itens** de cada lote, **marca(s)/modelo(s)** e, consequentemente o **valor global do(s) lote(s)**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Nos Lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.5.2. Nos Lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



3.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação dos intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns) do(s) lote(s);

4.1.2. Marca(s)/Modelo(s).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



5.4. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado neste Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão seguir, conforme tabela demonstrativa abaixo:

LOTES	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	REDUÇÕES MINÍMAS
01 (COTA RESTRITA)	1	600	m	Eletroduto corrugado Ø 2", fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, impermeável, seção circular, com guia em nylon.	R\$ 0,04
	2	300	m	Eletroduto corrugado Ø 1 ½", fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, impermeável, seção circular, com guia em nylon.	R\$ 0,03
	3	700	m	Eletroduto corrugado PVC antichamas Ø ¾".	R\$ 0,02
	4	400	m	Eletroduto corrugado PVC antichamas Ø 1".	R\$ 0,02
02 (COTA RESTRITA)	5	500	und	Relé fotoelétrico; voltagem de 220 V; para montagem em base; contato NF; liga de 3 a 20 lux e desliga de 3,6 a 80 lux; potência de 1 000 W/1 800 VA; dimensões (67 x 85) mm (A x L); em polipropileno, UV estável; garantia de um ano.	R\$ 0,13
	6	300	und	Tomada de sobrepôr sistema X; com 1 tomada 2P+T de 10 A; 250 V; conjunto completo: caixa + tomada + espelho; certificado Inmetro.	R\$ 0,06
	7	300	und	Tomada de sobrepôr sistema X; com 1 tomada 2P+T de 20 A; 250 V; conjunto completo: caixa + tomada + espelho; certificado Inmetro.	R\$ 0,06
03 (COTA RESTRITA)	8	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 10 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 0,05
	9	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 16 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 0,05
	10	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 0,05
	11	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 0,05
	12	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 16 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 0,15
	13	40	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 0,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTES	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	REDUÇÕES MÍNIMAS
	14	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 0,17
	15	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 63 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 0,20
	16	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 0,19
	17	30	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 0,23
	18	30	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 63 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 0,27
	19	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 80 A; 127/220 V; conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 0,51
	20	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 100 A; 127/220 V; conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 0,67
	21	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 100 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.	R\$ 1,02
	22	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 125 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.	R\$ 1,49
	23	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 150 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.	R\$ 1,69
	24	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 200 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.	R\$ 1,69
04 (COTA AMPLA)	25	1350	m	Cabo flexível 1,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,01
	26	2250	m	Cabo flexível 2,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,01
	27	1350	m	Cabo flexível 4 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,02



LOTES	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	REDUÇÕES MINÍMAS
	28	1800	m	Cabo flexível 6 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,03
	29	1800	m	Cabo flexível 10 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,05
	30	900	m	Cabo flexível 16 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,07
	31	180	m	Cabo flexível 35 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,16
	32	180	m	Cabo flexível 50 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,25
	33	180	m	Cabo flexível 70 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,38
	34	180	m	Cabo flexível 95 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,45



LOTES	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	REDUÇÕES MÍNIMAS
	35	270	m	Cabo elétrico PP; seção nominal 6 mm ² ; em fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, 3 condutores; classe 2; encordoamento 5; flexível; tensão: 300/500 V; isolamento em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; temperatura: 70 °C; condutores nas cores: preta, azul e verde; capa em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; na cor preta; registro ativo no Inmetro; ABNT NBR NM 247-5; rolo com 100 m.	R\$ 0,11
	36	900	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 1,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	R\$ 0,02
	37	900	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 2,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	R\$ 0,03
	38	900	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 4 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	R\$ 0,05
	39	450	m	Cabo elétrico multiplexado; triplex; alumínio; neutro isolado; bitola 10 mm ² ; nas cores preto, cinza e azul; conforme as normas vigentes.	R\$ 0,06
05 (COTA RESERVA DA)	40	150	m	Cabo flexível 1,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,01
	41	250	m	Cabo flexível 2,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,01
	42	150	m	Cabo flexível 4 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,02
	43	200	m	Cabo flexível 6 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,03
	44	200	m	Cabo flexível 10 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,05



LOTES	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	REDUÇÕES MÍNIMAS
	45	100	m	Cabo flexível 16 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, temperatura mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,07
	46	20	m	Cabo flexível 35 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, temperatura mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,16
	47	20	m	Cabo flexível 50 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, temperatura mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,25
	48	20	m	Cabo flexível 70 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, temperatura mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,38
	49	20	m	Cabo flexível 95 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, temperatura mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 0,45
	50	30	m	Cabo elétrico PP; seção nominal 6 mm ² ; em fios de cobre eletrolítico, temperatura mole, 3 condutores; classe 2; encordoamento 5; flexível; tensão: 300/500 V; isolamento em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; temperatura: 70 °C; condutores nas cores: preta, azul e verde; capa em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; na cor preta; registro ativo no Inmetro; ABNT NBR NM 247-5; rolo com 100 m.	R\$ 0,11
	51	100	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 1,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	R\$ 0,02
	52	100	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 2,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	R\$ 0,03
	53	100	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 4 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	R\$ 0,05
	54	50	m	Cabo elétrico multiplexado; triplex; alumínio; neutro isolado; bitola 10 mm ² ; nas cores preto, cinza e azul; conforme as normas vigentes.	R\$ 0,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTES	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	REDUÇÕES MÍNIMAS
06 (COTA RESTRITA)	55	700	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 10 W; fluxo luminoso igual ou superior a 800 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil $\geq$ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 0,02
	56	700	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 20 W; fluxo luminoso igual ou superior a 1 400 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil $\geq$ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 0,04
	57	400	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 40 W; fluxo luminoso igual ou superior a 2 700 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil $\geq$ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 0,09
	58	300	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 60 W; fluxo luminoso igual ou superior a 4 100 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil $\geq$ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 0,24
	59	2000	und	Lâmpada tubular LED; T8; base G13; 1,20 m; 18 W; bivolt; branco leitoso; fluxo luminoso mínimo de 1 600 lm; temperatura da cor de 6 500 K; fator de potência mínimo de 0,92; vida útil $\geq$ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 0,06
	60	700	und	Lâmpada tubular LED; T8; base G13; 60 cm; potência máxima 10 W; bivolt; branco leitoso; fluxo luminoso mínimo de 900 lm; temperatura de cor 6 500 K; fator de potência mínima de 0,92; vida útil $\geq$ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 0,05
07 (COTA RESTRITA)	61	300	und	Luminária LED de sobrepor; slim; 36 W; bivolt; temperatura de cor mínima 6 000 K e máxima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 100 lm; lente protetora leitosa; comprimento 1,20 m; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 0,15
	62	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 18 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato quadrado; mínimo de 20 cm ² ; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 1 030 lm; vida útil $\geq$ 15 000 h; garantia de 1 ano.	R\$ 0,10
	63	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 36 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato quadrado; mínimo de 40 cm ² ; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 500 lm; vida útil $\geq$ 15 000 h; garantia de 1 ano.	R\$ 0,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTES	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	REDUÇÕES MÍNIMAS
	64	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 36 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato redondo; Ø mínimo de 40 cm; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 800 lm; vida útil $\geq$ 15 000 h; garantia de 1 ano.	R\$ 0,36
08 (COTA RESTRITA)	65	7	und	Caixa para painel elétrico em aço; caixa e porta com pintura eletrostática; 50 cm x 30 cm x 20 cm (A x L x P).	R\$ 1,41
	66	10	und	Caixa para painel elétrico em aço; caixa e porta com pintura eletrostática; 30 cm x 30 cm x 20 cm (A x L x P).	R\$ 1,01
09 (COTA RESTRITA)	67	30	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø ¾"; barra de 3 m.	R\$ 0,10
	68	30	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø 1"; barra de 3 m.	R\$ 0,12
	69	20	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø 1 ½"; barra de 3 m.	R\$ 0,32
	70	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø ¾"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 0,04
	71	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø 1"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 0,05
	72	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø 1 ½"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 0,08
	73	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø ¾"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 0,04
	74	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø 1"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 0,02
	75	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø 1 ½"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 0,06
	76	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø ¾"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 0,02
	77	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø 1"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 0,03
	78	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø 1 ½"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 0,05
10 (COTA RESTRITA)	79	50	und	Conector genérico para cabos até 16 mm ² ; em material termoplástico autoextinguível; tipo de conector pino; saída frontal; comprimento do pino condutor 14 mm; largura 4 mm.	R\$ 0,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTES	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	REDUÇÕES MÍNIMAS
	80	50	und	Conector genérico para cabos até 35 mm ² ; em material termoplástico autoextinguível; tipo de conector pino; saída frontal; comprimento do pino condutor 14 mm; largura 4 mm.	R\$ 0,13
	81	40	und	Conector Split Bolt 16 mm ² (principal); derivação: 2,5 - 16 mm ² .	R\$ 0,05
	82	40	und	Conector Split Bolt 35 mm ² (principal); derivação: 2,5 - 35 mm ² .	R\$ 0,07
	83	40	und	Conector Split Bolt 50 mm ² (principal); derivação: 2,5 - 50 mm ² .	R\$ 0,09
	84	50	und	Terminal de compressão tubular 35 mm ² ; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	R\$ 0,02
	85	50	und	Terminal de compressão tubular 50 mm ² ; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	R\$ 0,03
	86	50	und	Terminal de compressão tubular 70 mm ² ; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	R\$ 0,04
	87	20	und	Terminal de compressão tubular 95 mm ² ; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	R\$ 0,05
	88	500	und	Terminal tubular ilhós simples 2,5 mm ² .	R\$ 0,01
	89	500	und	Terminal tubular ilhós simples 4 mm ² .	R\$ 0,01
	90	500	und	Terminal tubular ilhós simples 6 mm ² .	R\$ 0,01
	91	500	und	Terminal tubular ilhós simples 10 mm ² .	R\$ 0,01
	92	500	und	Terminal tubular ilhós simples 16 mm ² .	R\$ 0,01
	93	300	und	Terminal tubular ilhós simples 35 mm ² .	R\$ 0,01
11 (COTA RESTRITA)	94	400	und	Soquete para lâmpada T8 fluorescente; com engate rápido; soquete rotativo baixo; base G13; contato elétrico em latão; corpo em poliamida; tensão de trabalho 250 V.	R\$ 0,01
	95	80	und	Capacitor para ventilador; 5 µF ±5%; 450 V; 50/60 Hz; 127/220 V; temperatura de operação de 1 °C a 70 °C; 2 fios; tipos de ventilador: universal/geral.	R\$ 0,07
	96	80	und	Chave dimmer de sobrepor para ventilador de parede; bivolt; cor branca; frequência de 60 Hz; para ventilador com potência máxima de 250 W.	R\$ 0,12
12 (COTA RESTRITA)	97	30	und	Canaleta PVC cinza perfurada 50 mm ² ; recorte aberto; barra de 2 m.	R\$ 0,29
	98	50	und	Canaleta PVC cinza perfurada 30 mm ² ; recorte aberto; barra de 2 m.	R\$ 0,17
	99	300	und	Canaleta com 2 divisórias; material em PVC rígido; com fita dupla face em toda a estrutura; cor branca; 1 cm x 2 cm x 2 m (A x L x C).	R\$ 0,05
13 (COTA RESTRITA)	100	50	und	Armação Presbow secundária 1x1; com pino e cupilha em aço galvanizado a fogo; espessura da chapa mínima de 4 mm.	R\$ 0,11
	101	50	und	Isolador roldana 72 x 72 para armação Presbow.	R\$ 0,05
	102	50	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 16 mm ² .	R\$ 0,02
	103	50	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 35 mm ² .	R\$ 0,03



LOTES	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	REDUÇÕES MÍNIMAS
	104	40	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 50 mm ² .	R\$ 0,05
	105	25	und	Haste de aterramento Ø 5/8"; com núcleo de aço carbono SAE 1010/1020; revestida de cobre eletrolítico; comprimento mínimo de 2 m e máximo de 2,5 m; ponta lisa; baixa camada.	R\$ 0,35
	106	25	und	Conector para haste Ø 5/8".	R\$ 0,05

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Considerando que foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ou seja, **o item do Lote 04**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2. Empresas brasileiras;

5.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Sistema integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);



6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.5. deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 3.816 de 17 de agosto de 2023.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. As informações e procedimentos necessários referentes a indícios de inexecuibilidade de preços, encontram-se expostos no **Decreto Municipal nº 4.193, de 25 de março de 2025**, disponibilizado para ciência no site deste município: <https://www.pedreira.sp.gov.br/> ou diretamente através do link: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_81_0_1_27032025135033.pdf

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Os documentos em questão encontram-se descritos mais precisamente no **item 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Exigências de habilitação**, do Termo de Referência, conforme abaixo transcritos:

7.1.2.1. Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

7.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

7.2. No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. No que tange a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, de maneira digital, e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no **mínimo 02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.12.1 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de no mínimo 02 (duas horas) para:

7.14.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.14.1. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2 O Adjudicatário terá o prazo de (03) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de (03) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado



digitalmente em até (03) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pedreira.sp.gov.br, no link licitações, junto ao pregão correspondente.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. No que for cabível, aplicam-se à presente licitação as sanções previstas no Decreto Municipal nº 4.240 de 24 junho de 2025, que regulamenta os Processos Sancionatórios nos Termos Previstos nos Artigos 155 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pedreira, que encontra-se no **Anexo V** do edital.



10.2. As sanções de que trata o subitem anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, na Relação de Apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2024, e no sítio <https://www.esancoes.sp.gov.br>

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaopedreira.doc@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pedreira.sp.gov.br.

12.11. Os Decretos Municipais citados neste edital encontram-se disponíveis no site www.pedreira.sp.gov.br, no link "Decretos Licitação".

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V - Decreto Nº 4.240 de 24 junho de 2025.

Pedreira/SP, 31 de julho de 2025.

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SUBSCRITOR DO EDITAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de materiais elétricos, que serão utilizados pela divisão de Iluminação Pública e outros departamentos e divisões deste Município, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência: (lotes, itens, quantidades, unidades, descrições, cotas).

I	QT	UND	DESCRIÇÃO	COTA
LOTE 1				
1	600	m	Eletroduto corrugado Ø 2", fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, impermeável, seção circular, com guia em nylon.	RESTRITA
2	300	m	Eletroduto corrugado Ø 1 ½", fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, impermeável, seção circular, com guia em nylon.	
3	700	m	Eletroduto corrugado PVC antichamas Ø ¾".	
4	400	m	Eletroduto corrugado PVC antichamas Ø 1".	
LOTE 2				
5	500	und	Relé fotoelétrico; voltagem de 220 V; para montagem em base; contato NF; liga de 3 a 20 lux e desliga de 3,6 a 80 lux; potência de 1 000 W/1 800 VA; dimensões (67 x 85) mm (A x L); em polipropileno, UV estável; garantia de um ano.	RESTRITA
6	300	und	Tomada de sobrepor sistema X; com 1 tomada 2P+T de 10 A; 250 V; conjunto completo: caixa + tomada + espelho; certificado Inmetro.	
7	300	und	Tomada de sobrepor sistema X; com 1 tomada 2P+T de 20 A; 250 V; conjunto completo: caixa + tomada + espelho; certificado Inmetro.	
LOTE 03				
8	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 10 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	RESTRITA
9	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 16 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	
10	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	
11	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	
12	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 16 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	
13	40	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	
14	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	
15	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 63 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	
16	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	
17	30	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	
18	30	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 63 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	



19	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 80 A; 127/220 V; conforme normas NBR/ABNT vigentes.
20	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 100 A; 127/220 V; conforme normas NBR/ABNT vigentes.
21	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 100 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.
22	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 125 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.
23	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 150 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.
24	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 200 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.
LOTE 04 (90% do lote total)			
25	1350	m	Cabo flexível 1,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
26	2250	m	Cabo flexível 2,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
27	1350	m	Cabo flexível 4 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
28	1800	m	Cabo flexível 6 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
29	1800	m	Cabo flexível 10 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
30	900	m	Cabo flexível 16 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
31	180	m	Cabo flexível 35 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
32	180	m	Cabo flexível 50 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
33	180	m	Cabo flexível 70 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.

AMPLA



34	180	m	Cabo flexível 95 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
35	270	m	Cabo elétrico PP; seção nominal 6 mm ² ; em fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, 3 condutores; classe 2; encordoamento 5; flexível; tensão: 300/500 V; isolamento em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; temperatura: 70 °C; condutores nas cores: preta, azul e verde; capa em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; na cor preta; registro ativo no Inmetro; ABNT NBR NM 247-5; rolo com 100 m.
36	900	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 1,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.
37	900	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 2,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.
38	900	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 4 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.
39	450	m	Cabo elétrico multiplexado; triplex; alumínio; neutro isolado; bitola 10 mm ² ; nas cores preto, cinza e azul; conforme as normas vigentes.
LOTE 05 (10% do lote total)			
40	150	m	Cabo flexível 1,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
41	250	m	Cabo flexível 2,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
42	150	m	Cabo flexível 4 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
43	200	m	Cabo flexível 6 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
44	200	m	Cabo flexível 10 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
45	100	m	Cabo flexível 16 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
46	20	m	Cabo flexível 35 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.

RESERVADA



47	20	m	Cabo flexível 50 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	
48	20	m	Cabo flexível 70 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	
49	20	m	Cabo flexível 95 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	
50	30	m	Cabo elétrico PP; seção nominal 6 mm ² ; em fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, 3 condutores; classe 2; encordoamento 5; flexível; tensão: 300/500 V; isolamento em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; temperatura: 70 °C; condutores nas cores: preta, azul e verde; capa em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; na cor preta; registro ativo no Inmetro; ABNT NBR NM 247-5; rolo com 100 m.	
51	100	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 1,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	
52	100	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 2,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	
53	100	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 4 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	
54	50	m	Cabo elétrico multiplexado; triplex; alumínio; neutro isolado; bitola 10 mm ² ; nas cores preto, cinza e azul; conforme as normas vigentes.	
LOTE 06				
55	700	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 10 W; fluxo luminoso igual ou superior a 800 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	RESTRITA
56	700	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 20 W; fluxo luminoso igual ou superior a 1 400 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	
57	400	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 40 W; fluxo luminoso igual ou superior a 2 700 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	
58	300	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 60 W; fluxo luminoso igual ou superior a 4100 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	
59	2000	und	Lâmpada tubular LED; T8; base G13; 1,20 m; 18 W; bivolt; branco leitoso; fluxo luminoso mínimo de 1 600 lm; temperatura da cor de 6 500 K; fator de potência mínimo de 0,92; vida útil ≥ 25000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	
60	700	und	Lâmpada tubular LED; T8; base G13; 60 cm; potência máxima 10 W; bivolt; branco leitoso; fluxo luminoso mínimo de 900 lm; temperatura de cor 6 500 K; fator de potência mínima de 0,92; vida útil ≥ 25000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	
LOTE 07				
61	300	und	Luminária LED de sobrepor; slim; 36 W; bivolt; temperatura de cor mínima 6 000 K e máxima 6500 K; fluxo luminoso mínimo de 2100 lm; lente protetora leitosa; comprimento 1,20 m; garantia mínima de 1 ano.	



62	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 18 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato quadrado; mínimo de 20 cm ² ; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 1 030 lm; vida útil ≥ 15 000 h; garantia de 1 ano.	RESTRITA
63	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 36 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato quadrado; mínimo de 40 cm ² ; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 500 lm; vida útil ≥ 15 000 h; garantia de 1 ano.	
64	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 36 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato redondo; Ø mínimo de 40 cm; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 800 lm; vida útil ≥ 15 000 h; garantia de 1 ano.	
LOTE 08				
65	7	und	Caixa para painel elétrico em aço; caixa e porta com pintura eletrostática; 50 cm x 30 cm x 20 cm (A x L x P).	RESTRITA
66	10	und	Caixa para painel elétrico em aço; caixa e porta com pintura eletrostática; 30 cm x 30 cm x 20 cm (A x L x P).	
LOTE 09				
67	30	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø ¾"; barra de 3 m.	RESTRITA
68	30	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø 1"; barra de 3 m.	
69	20	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø 1 ½"; barra de 3 m.	
70	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø ¾"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	
71	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø 1"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	
72	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø 1 ½"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	
73	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø ¾"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	
74	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø 1"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	
75	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø 1 ½"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	
76	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø ¾"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	
77	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø 1"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	
78	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø 1 ½"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	
LOTE 10				
79	50	und	Conector genérico para cabos até 16 mm ² ; em material termoplástico autoextinguível; tipo de conector pino; saída frontal; comprimento do pino condutor 14 mm; largura 4 mm.	RESTRITA
80	50	und	Conector genérico para cabos até 35 mm ² ; em material termoplástico autoextinguível; tipo de conector pino; saída frontal; comprimento do pino condutor 14 mm; largura 4 mm.	
81	40	und	Conector Split Bolt 16 mm ² (principal); derivação: 2,5 - 16 mm ² .	
82	40	und	Conector Split Bolt 35 mm ² (principal); derivação: 2,5 - 35 mm ² .	
83	40	und	Conector Split Bolt 50 mm ² (principal); derivação: 2,5 - 50 mm ² .	
84	50	und	Terminal de compressão tubular 35 mm ² ; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	
85	50	und	Terminal de compressão tubular 50 mm ² ; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	
86	50	und	Terminal de compressão tubular 70 mm ² ; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	
87	20	und	Terminal de compressão tubular 95 mm ² ; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	



88	500	und	Terminal tubular ilhós simples 2,5 mm ² .	
89	500	und	Terminal tubular ilhós simples 4 mm ² .	
90	500	und	Terminal tubular ilhós simples 6 mm ² .	
91	500	und	Terminal tubular ilhós simples 10 mm ² .	
92	500	und	Terminal tubular ilhós simples 16 mm ² .	
93	300	und	Terminal tubular ilhós simples 35 mm ² .	
LOTE 11				
94	400	und	Soquete para lâmpada T8 fluorescente; com engate rápido; soquete rotativo baixo; base G13; contato elétrico em latão; corpo em poliamida; tensão de trabalho 250 V.	RESTRITA
95	80	und	Capacitor para ventilador; 5 µF ±5%; 450 V; 50/60 Hz; 127/220 V; temperatura de operação de 1 °C a 70 °C; 2 fios; tipos de ventilador: universal/geral.	
96	80	und	Chave dimmer de sobrepor para ventilador de parede; bivolt; cor branca; frequência de 60 Hz; para ventilador com potência máxima de 250 W.	
LOTE 12				
97	30	und	Canaleta PVC cinza perfurada 50 mm ² ; recorte aberto; barra de 2 m.	RESTRITA
98	50	und	Canaleta PVC cinza perfurada 30 mm ² ; recorte aberto; barra de 2 m.	
99	300	und	Canaleta com 2 divisórias; material em PVC rígido; com fita dupla face em toda a estrutura; cor branca; 1 cm x 2 cm x 2 m (A x L x C).	
LOTE 13				
100	50	und	Armação Presbow secundária 1x1; com pino e cupilha em aço galvanizado a fogo; espessura da chapa mínima de 4 mm.	RESTRITA
101	50	und	Isolador roldana 72 x 72 para armação Presbow.	
102	50	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 16 mm ² .	
103	50	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 35 mm ² .	
104	40	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 50 mm ² .	
105	25	und	Haste de aterramento Ø 5/8"; com núcleo de aço carbono SAE 1010/1020; revestida de cobre eletrolítico; comprimento mínimo de 2 m e máximo de 2,5 m; ponta lisa; baixa camada.	
106	25	und	Conector para haste Ø 5/8".	

Onde: und = unidades de itens individuais, mm = milímetros, cm = centímetros, m = metros, (A X L X P), onde A = altura, L = largura, P = profundidade, " = polegadas, Ø = diâmetro, mm² = milímetro quadrado, cm² = centímetro quadrado, V = volts, A = ampères, W = watts, VA = volt-ampères, lux = iluminância, lm = lm, h = horas, Hz = hertz, °C = graus Celsius, µF = microfarads.

- 1.1. **Para a contratação foram utilizados os códigos do catálogo do Governo Federal (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>), porém, a contratação se dará com as informações e características apresentadas neste Estudo Técnico.**
- 1.2. Os descritivos dos itens dos lotes bem como seus quantitativos foram definidos e estimados com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.3. Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum.



2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade em questão consiste no provimento de materiais de consumo imprescindíveis à manutenção preventiva e corretiva das instalações dos sistemas elétricos da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, além de outros serviços essenciais para assegurar as condições propícias ao ótimo funcionamento dos sistemas elétricos deste órgão público.
- 2.2. Nesta conjuntura, identificou-se a premência da aquisição destes materiais para que o Setor de Iluminação Pública possa desempenhar suas atribuições com excelência nas substituições e permutações dos componentes elétricos, visando preservar os níveis de segurança, efetividade, eficiência e eficácia indispensáveis à prestação dos serviços administrativos, intrinsecamente relacionados às missões institucionais dos departamentos públicos em questão.
- 2.3. Outrossim, a ausência da devida reposição de materiais de consumo elétricos, cruciais à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos deste Órgão Público, poderá acarretar prejuízos e comprometer a operacionalidade dos sistemas elétricos e lógicos (internet e telefonia), inviabilizando a prestação dos serviços públicos aos cidadãos usuários pelos órgãos municipais.
- 2.4. Material de consumo: Constituem-se de elementos cuja durabilidade é circunscrita a um curto lapso temporal, empregados na manutenção preventiva, destinados a obstar a ocorrência de avarias e disfunções nas instalações elétricas do Paço Municipal e demais Secretarias, preservando-as em estado ótimo de funcionamento e conservação.
- 2.5. Material de consumo utilizado na manutenção corretiva: Compreendem-se como aqueles destinados a reparar e retificar avarias e anomalias manifestadas nas instalações dos sistemas elétricos do Paço Municipal e demais Secretarias, assegurando sua plena funcionalidade.
- 2.6. Os materiais em questão enquadram-se na categoria de bens comuns, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, não demandando critérios técnicos complexos para sua avaliação.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência, principalmente nos tópicos 3, 4, 5 e 6 do referido estudo.
- 3.2. Os lotes terão suas entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme melhor elucidado no tópico 3.3. do Estudo Técnico Preliminar.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no item 3. do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência, ou seja, constam informações acerca dos seguintes tópicos:



Da forma, prazo, local de entrega dos objetos, horários e condições de entrega dos objetos, substituição do(s) item(ns) defeituoso(s), Informações a respeito de apresentação de catálogo, possibilidade de Substituição de marca(s), obrigações da contratada e obrigações do contratante.

Todavia, seguem tais subseções inalteradas, contidas no Estudo Técnico Preliminar que definem tais requisitos:

4.1. Os materiais deverão atender aos critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR/ABNT e dar cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.2. DEMAIS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.2.1. DA FORMA, PRAZO, LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- a) Os pedidos do(s) material(is) serão feitos pela Divisão de Contratos, via e-mail ou entregue pessoalmente à contratada, caso esteja localizada no Município de Pedreira/SP, de acordo com a necessidade do município, onde no pedido irá vir mencionado(s): item(ns) do(s) lote(s), a(s) quantidade(s), a(s) descrição(ões) do objeto, preço(s) unitário(s), preço(s) total(is), horário de entrega e o número do edital.

4.2.2. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO FICA DEFINIDO QUE:

- a) Todos os lotes serão de entrega parcelada.
- b) O prazo de entrega do objeto fica definido que será em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento por parte da contratada do pedido de fornecimento.
- c) Os pedidos serão feitos num intervalo não inferior a 30 (trinta) dias.
- d) A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do objeto.
- e) Na hipótese de rejeição, pela entrega do que foi solicitado, estando em desacordo com a(s) marca(s) mencionado(s) no contrato ou fora da(s) especificação(ões) que foi(ram) exigida(s) no edital de licitação, desde que a substituição da(s) marca(s) não seja(m) devidamente autorizada(s) pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá repor o material, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da reclamação efetivada.
- f) A(s) substituição(ões) do(s) material(is) não exime(m) a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.
- g) O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no **Almoxarifado Municipal**, situado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.531 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira (exceto feriados ou pontos facultativos), das 07h00 às 16h00.

4.2.3. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) DEFEITUOSO(S):

- a) A contratada deverá substituir o(s) objeto(s) que vier(em) a apresentar defeito(s) decorrente de falha no processo de fabricação ou devido à má qualidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação expedida pela contratante. O objeto



substituído deverá ser da mesma marca daquele aceite originalmente pela secretaria responsável, ficando a critério da mesma o recebimento de material similar, contanto que atenda às especificações de qualidade igual ou superior ao material inicialmente admitido.

- b) A contratada deverá retirar o(s) item(ns) com defeito para à troca ou conserto no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.531 – Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, horário de segunda à sexta-feira das 07h00 às 16h00.
- c) A contratada deverá entregar o(s) item(ns) que foi(ram) retirado(s) para troca ou conserto no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.531 – Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, horário de segunda à sexta-feira das 07h00 às 16h00.

4.2.4. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Catálogo(s) ou documento(s) equivalente(s) da(s) marca(s) do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), escrito(s) em português, ou em outra língua estrangeira com tradução oficial para a Língua Portuguesa, contendo as características técnicas do(s) mesmo(s). No catálogo ou documento equivalente deverá constar identificação do(s) item(ns), bem como, as descrições necessárias para comprovar que as características contidas no mesmo preenchem a todos os requisitos estabelecidos no descritivo, tais como NBR/ABNT e Normas Vigentes.
- b) Para os itens em que o INMETRO fora solicitado, na entrega de documentação, a página do INMETRO que consta o item deverá ser fornecida e conter em seu cabeçalho ou rodapé a data em que o item foi pesquisado e impresso em arquivo .pdf, tal data não deverá ser superior a 10 (dez) dias da data que antecede a entrega da documentação exigida. No entanto, nada impedirá o licitante de fazer a pesquisa no momento do pregão para o fornecimento de tal documento que se faz necessário para comprovação de que o material ofertado esteja homologado e com sua situação ativa.

4.2.5. SUBSTITUIÇÃO DE MARCA:

- a) Somente serão aceitas a mudança de marca(s) do(s) item(ns), com a aprovação da(s) Secretaria(s) solicitante(s) desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao contratado, e não haja mudança no preço.
- b) Para substituição(ões) da(s) marca(s) ofertada(s), a contratada deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s), ou seja, comprovar que se deve ao fato superveniente não imputável a contratada. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) não atenda(m) as necessidades do Contratante, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is), e o contrato poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual(is) penalidade(s).



4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A. A CONTRATADA compromete-se, em decorrência desta avença, a:

- a. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- b. Assumir total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.
- d. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e. Notificar o Contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, antecedentes ao prazo fixado para a entrega do objeto, sobre qualquer ocorrência anormal que possa obstar o fornecimento do mesmo.
- f. Fornecer os produtos em estrita conformidade com o estabelecido neste documento.
- g. Entregar os objetos com prazo de validade superior a 70% (setenta por cento) de sua validade total, quando aplicável. Caso contrário, os mesmos serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.
- h. A CONTRATADA será a única responsável pela entrega e descarregamento do(s) objeto(s), sendo que no(s) preço(s) contratado(s) já deverá(ão) estar incluso(s) o(s) custo(s) com tais operações.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

B. O CONTRATANTE compromete-se, em decorrência desta avença, a:

- a. Fornecer todos os dados e informações necessários ao completo e correto fornecimento do objeto.
- b. Designar servidor(es) autorizado(s) para emitir a ordem de início de serviço, fiscalizar o contrato e atestar as Faturas apresentadas pelo proponente vencedor.
- c. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d. Solicitar por escrito as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do trabalho realizado pela equipe de Iluminação Pública.
- e. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e a regularidade do(s) fornecimento(s) prestado(s) e das normas pertinentes.

5.VISTORIA

Não se aplica.



6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a) O Processo será de Fornecimento através de pregão em sua modalidade eletrônica, mediante contrato, com entrega parcelada dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 com fornecimento não contínuo para todos os itens.
- b) O regime de execução é do tipo “menor preço por lote”.
- c) A validade do Contrato será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil, da data da assinatura do instrumento contratual.
- d) **Crêterios de sustentabilidade socioambiental e Impactos Ambientais.**
- e) Encontram-se pormenorizadas no t3pico 12 do Estudo T3cnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referênci3, e aqui segue:
 - I. A aquisiç3o e manuseio dos materiais el3tricos dever3o ser feitos de acordo com as normas de sustentabilidade ambientais e de seguranç3 correntes.
 - II. Quanto as formas de descarte dos produtos ao fim de sua vida útil, em observânci3 à Polític3 Nacional de Resíduos Sólidos, por se tratarem de materiais recicláveis, dever3o ser feitas diretamente no 3rg3o respons3vel pela coleta seletiva do Município.

7. GEST3O E FISCALIZAç3O DO(S) CONTRATO(S)

- 7.1. A(s) contrataç3o(3es) com a(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) far-se-á(3o) mediante contrato, conforme Minuta(s) a ser(em) disponibilizada(s), considerando a(s) proposta(s) apresentada(s) e disposiç3es legais, vinculando a(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) aos termos do Edital e demais anexos, à(s) proposta(s) apresentada(s) e as disposiç3es da Lei nº 14.133/2021 e suas alteraç3es.
- 7.2. As rotinas de Gest3o e Fiscalizaç3o Contratual(ais) ser3(3o) em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP, ou seja, ser3o destinado Gestor e fiscais para o objeto de contrataç3o.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

8.CRITÉRIO DE MEDIç3O E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.1.1. O objeto, em cada uma de suas parcelas, ser3 recebido provisoriamente em at3 03 (tr3s) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 8.1.2. Por ocasi3o da entrega, a **CONTRATADA** dever3 colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal Respons3vel, ou documento equivalente, do servidor do **CONTRATANTE** respons3vel pelo recebimento.



8.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- e) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **“Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”**, firmado pelo servidor responsável.

8.2. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

8.2.1. Os pagamentos do objeto deste Termo de Referência serão efetuados diretamente pelo **CONTRATANTE**, através da sua Tesouraria.

8.2.2. O objeto deste Termo de Referência será pago em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante, devendo a **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pela Divisão de Contratos deste Município, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado **“Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”**, em conformidade com o tópico: Do Recebimento do Objeto, onde as Notas Fiscais e o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverão vir com aceite do(s) Fiscal(is) do contrato.

- a) O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.
- b) Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.
- c) Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.
- d) O fornecimento do objeto do presente Termo de Referência ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da



Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.

- e) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.
- f) Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante, Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.
- g) O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de Pregão, em sua modalidade eletrônica, mediante contrato, com entrega parcelada e fornecimento não contínuo, com adoção do critério de julgamento pelo tipo “menor preço por lote”.

9.2. Exigências de habilitação:

A. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a. Habilitação jurídica.
 - I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>.
 - III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - b. Habilitação fiscal, social e trabalhista
 - I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
 - II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
 - VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



VIII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A tabela a seguir é a média de valores obtidos através dos métodos possíveis existentes na Lei 14.133/2021.

I	QT	UN	DESCRIÇÃO	V.U. (R\$)	V.T. (R\$)
LOTE 1					
1	600	m	Eletroduto corrugado Ø 2", fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, impermeável, seção circular, com guia em nylon.	R\$ 8,08	R\$ 4.848,00
2	300	m	Eletroduto corrugado Ø 1 ½", fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, impermeável, seção circular, com guia em nylon.	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
3	700	m	Eletroduto corrugado PVC antichamas Ø ¾".	R\$ 3,93	R\$ 2.751,00
4	400	m	Eletroduto corrugado PVC antichamas Ø 1".	R\$ 4,55	R\$ 1.820,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 11.288,00	
LOTE 2					
5	500	und	Relé fotoelétrico; voltagem de 220 V; para montagem em base; contato NF; liga de 3 a 20 lux e desliga de 3,6 a 80 lux; potência de 1 000 W/1 800 VA; dimensões (67 x 85) mm (A x L); em polipropileno, UV estável; garantia de um ano.	R\$ 26,44	R\$ 13.220,00
6	300	und	Tomada de sobrepor sistema X; com 1 tomada 2P+T de 10 A; 250 V; conjunto completo: caixa + tomada + espelho; certificado Inmetro.	R\$ 13,22	R\$ 3.966,00
7	300	und	Tomada de sobrepor sistema X; com 1 tomada 2P+T de 20 A; 250 V; conjunto completo: caixa + tomada + espelho; certificado Inmetro.	R\$ 13,22	R\$ 3.966,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 21.152,00	
LOTE 03					
8	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 10 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 10,36	R\$ 414,40
9	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 16 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 10,64	R\$ 425,60



10	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 10,91	R\$ 436,40
11	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 11,30	R\$ 452,00
12	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 16 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 31,04	R\$ 931,20
13	40	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 31,17	R\$ 1.246,80
14	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 33,98	R\$ 1.019,40
15	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 63 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 40,86	R\$ 1.225,80
16	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 38,63	R\$ 772,60
17	30	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 46,87	R\$ 1.406,10
18	30	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 63 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
19	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 80 A; 127/220 V; conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 102,44	R\$ 2.048,80
20	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 100 A; 127/220 V; conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 133,99	R\$ 2.679,80
21	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 100 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.	R\$ 205,19	R\$ 1.231,14
22	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 125 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.	R\$ 297,40	R\$ 1.784,40
23	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 150 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.	R\$ 338,70	R\$ 2.032,20
24	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 200 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.	R\$ 338,80	R\$ 2.032,80



VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 21.786,44	
LOTE 04 (Ampla)					
25	1350	m	Cabo flexível 1,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 1,79	R\$ 2.416,50
26	2250	m	Cabo flexível 2,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 2,59	R\$ 5.827,50
27	1350	m	Cabo flexível 4 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 4,26	R\$ 5.751,00
28	1800	m	Cabo flexível 6 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 5,82	R\$ 10.476
29	1800	m	Cabo flexível 10 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 10,07	R\$ 18.126,00
30	900	m	Cabo flexível 16 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 15,14	R\$ 13.626,00



31	180	m	Cabo flexível 35 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 33,11	R\$ 5.959,80
32	180	m	Cabo flexível 50 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 50,22	R\$ 9.039,60
33	180	m	Cabo flexível 70 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 76,48	R\$ 13.766,40
34	180	m	Cabo flexível 95 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 90,85	R\$ 16.353,00
35	270	m	Cabo elétrico PP; seção nominal 6 mm ² ; em fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, 3 condutores; classe 2; encordoamento 5; flexível; tensão: 300/500 V; isolamento em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; temperatura: 70 °C; condutores nas cores: preta, azul e verde; capa em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; na cor preta; registro ativo no Inmetro; ABNT NBR NM 247-5; rolo com 100 m.	R\$ 22,24	R\$ 6.004,80
36	900	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 1,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	R\$ 4,55	R\$ 4.095,00
37	900	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 2,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	R\$ 6,95	R\$ 6.255,00
38	900	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 4 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	R\$ 10,66	R\$ 9.594,00



39	450	m	Cabo elétrico multiplexado; triplex; alumínio; neutro isolado; bitola 10 mm ² ; nas cores preto, cinza e azul; conforme as normas vigentes.	R\$ 12,89	R\$ 5.800,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 133.091,10	
Lote 5 (Reservada)					
40	150	m	Cabo flexível 1,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 1,79	R\$ 268,50
41	250	m	Cabo flexível 2,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 2,59	R\$ 647,50
42	150	m	Cabo flexível 4 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 4,26	R\$ 639,00
43	200	m	Cabo flexível 6 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
44	200	m	Cabo flexível 10 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 10,07	R\$ 2.014,00
45	100	m	Cabo flexível 16 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 15,14	R\$ 1.514,00



46	20	m	Cabo flexível 35 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 33,11	R\$ 662,20
47	20	m	Cabo flexível 50 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 50,22	R\$ 1.004,40
48	20	m	Cabo flexível 70 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 76,48	R\$ 1.529,60
49	20	m	Cabo flexível 95 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 90,85	R\$ 1.817,00
50	30	m	Cabo elétrico PP; seção nominal 6 mm ² ; em fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, 3 condutores; classe 2; encordoamento 5; flexível; tensão: 300/500 V; isolamento em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; temperatura: 70 °C; condutores nas cores: preta, azul e verde; capa em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; na cor preta; registro ativo no Inmetro; ABNT NBR NM 247-5; rolo com 100 m.	R\$ 22,24	R\$ 667,20
51	100	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 1,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	R\$ 4,55	R\$ 455,00
52	100	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 2,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	R\$ 6,95	R\$ 695,00
53	100	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 4 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	R\$ 10,66	R\$ 1.066,00



54	50	m	Cabo elétrico multiplexado; triplex; alumínio; neutro isolado; bitola 10 mm²; nas cores preto, cinza e azul; conforme as normas vigentes.	R\$ 12,89	R\$ 644,50
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 14.787,90	
LOTE 06					
55	700	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 10 W; fluxo luminoso igual ou superior a 800 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 4,43	R\$ 3.101,00
56	700	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 20 W; fluxo luminoso igual ou superior a 1 400 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 8,32	R\$ 5.824,00
57	400	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 40 W; fluxo luminoso igual ou superior a 2 700 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 17,87	R\$ 7.148,00
58	300	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 60 W; fluxo luminoso igual ou superior a 4 100 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 48,20	R\$ 14.460,00
59	200 0	und	Lâmpada tubular LED; T8; base G13; 1,20 m; 18 W; bivolt; branco leitoso; fluxo luminoso mínimo de 1 600 lm; temperatura da cor de 6 500 K; fator de potência mínimo de 0,92; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 11,96	R\$ 23.920,00
60	700	und	Lâmpada tubular LED; T8; base G13; 60 cm; potência máxima 10 W; bivolt; branco leitoso; fluxo luminoso mínimo de 900 lm; temperatura de cor 6 500 K; fator de potência mínima de 0,92; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 9,99	R\$ 6.993,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06				R\$ 61.446,00	
LOTE 07					
61	300	und	Luminária LED de sobrepor; slim; 36 W; bivolt; temperatura de cor mínima 6 000 K e máxima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 100 lm; lente protetora leitosa; comprimento 1,20 m; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 29,67	R\$ 8.901,00
62	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 18 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato quadrado; mínimo de 20 cm²;	R\$ 20,38	R\$ 1.426,60



			temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 1 030 lm; vida útil ≥ 15 000 h; garantia de 1 ano.		
63	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 36 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato quadrado; mínimo de 40 cm²; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 500 lm; vida útil ≥ 15 000 h; garantia de 1 ano.	R\$ 72,99	R\$ 5.109,30
64	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 36 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato redondo; Ø mínimo de 40 cm; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 800 lm; vida útil ≥ 15 000 h; garantia de 1 ano.	R\$ 72,85	R\$ 5.099,50
VALOR TOTAL DO LOTE 07				R\$ 20.536,40	
LOTE 08					
65	7	und	Caixa para painel elétrico em aço; caixa e porta com pintura eletrostática; 50 cm x 30 cm x 20 cm (A x L x P).	R\$ 282,43	R\$ 1.977,01
66	10	und	Caixa para painel elétrico em aço; caixa e porta com pintura eletrostática; 30 cm x 30 cm x 20 cm (A x L x P).	R\$ 202,67	R\$ 2.026,70
VALOR TOTAL DO LOTE 08				R\$ 4.003,71	
LOTE 09					
67	30	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø ¾"; barra de 3 m.	R\$ 20,25	R\$ 607,50
68	30	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø 1"; barra de 3 m.	R\$ 25,40	R\$ 762,00
69	20	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø 1 ½"; barra de 3 m.	R\$ 65,20	R\$ 1.304,00
70	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø ¾"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 8,84	R\$ 176,80
71	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø 1"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 10,13	R\$ 202,60
72	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø 1 ½"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 15,91	R\$ 318,20
73	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø ¾"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 7,81	R\$ 156,20
74	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø 1"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 4,77	R\$ 95,40
75	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø 1 ½"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 12,32	R\$ 246,40
76	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø ¾"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 5,10	R\$ 102,00
77	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø 1"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 6,21	R\$ 124,20
78	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø 1 ½"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 10,97	R\$ 219,40



VALOR TOTAL DO LOTE 09				R\$ 4.314,70	
LOTE 10					
79	50	und	Conector genérico para cabos até 16 mm ² ; em material termoplástico autoextinguível; tipo de conector pino; saída frontal; comprimento do pino condutor 14 mm; largura 4 mm.	R\$ 14,28	R\$ 714,00
80	50	und	Conector genérico para cabos até 35 mm ² ; em material termoplástico autoextinguível; tipo de conector pino; saída frontal; comprimento do pino condutor 14 mm; largura 4 mm.	R\$ 25,76	R\$ 1.288,00
81	40	und	Conector Split Bolt 16 mm ² (principal); derivação: 2,5 - 16 mm ² .	R\$ 10,19	R\$ 407,60
82	40	und	Conector Split Bolt 35 mm ² (principal); derivação: 2,5 - 35 mm ² .	R\$ 13,80	R\$ 552,00
83	40	und	Conector Split Bolt 50 mm ² (principal); derivação: 2,5 - 50 mm ² .	R\$ 17,90	R\$ 716,00
84	50	und	Terminal de compressão tubular 35 mm ² ; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	R\$ 4,73	R\$ 236,50
85	50	und	Terminal de compressão tubular 50 mm ² ; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	R\$ 6,04	R\$ 302,00
86	50	und	Terminal de compressão tubular 70 mm ² ; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	R\$ 7,93	R\$ 396,50
87	20	und	Terminal de compressão tubular 95 mm ² ; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	R\$ 10,47	R\$ 209,40
88	500	und	Terminal tubular ilhós simples 2,5 mm ² .	R\$ 0,26	R\$ 130,00
89	500	und	Terminal tubular ilhós simples 4 mm ² .	R\$ 0,28	R\$ 140,00
90	500	und	Terminal tubular ilhós simples 6 mm ² .	R\$ 0,32	R\$ 160,00
91	500	und	Terminal tubular ilhós simples 10 mm ² .	R\$ 0,38	R\$ 190,00
92	500	und	Terminal tubular ilhós simples 16 mm ² .	R\$ 0,44	R\$ 220,00
93	300	und	Terminal tubular ilhós simples 35 mm ² .	R\$ 1,21	R\$ 363,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10				R\$ 6.025,00	
LOTE 11					
94	400	und	Soquete para lâmpada T8 fluorescente; com engate rápido; soquete rotativo baixo; base G13; contato elétrico em latão; corpo em poliamida; tensão de trabalho 250 V.	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
95	80	und	Capacitor para ventilador; 5 µF ±5%; 450 V; 50/60 Hz; 127/220 V; temperatura de operação de 1 °C a 70 °C; 2 fios; tipos de ventilador: universal/geral.	R\$ 14,41	R\$ 1.152,80
96	80	und	Chave dimmer de sobrepor para ventilador de parede; bivolt; cor branca; frequência de 60 Hz; para ventilador com potência máxima de 250 W.	R\$ 24,53	R\$ 1.962,40
VALOR TOTAL DO LOTE 11				R\$ 4.507,20	
LOTE 12					
97	30	und	Canaleta PVC cinza perfurada 50 mm ² ; recorte aberto; barra de 2 m.	R\$ 58,88	R\$ 1.766,40



98	50	und	Canaleta PVC cinza perfurada 30 mm ² ; recorte aberto; barra de 2 m.	R\$ 34,03	R\$ 1.701,50
99	300	und	Canaleta com 2 divisórias; material em PVC rígido; com fita dupla face em toda a estrutura; cor branca; 1 cm x 2 cm x 2 m (A x L x C).	R\$ 11,31	R\$ 3.393,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12				R\$ 6.860,90	
LOTE 13					
100	50	und	Armação Presbow secundária 1x1; com pino e cupilha em aço galvanizado a fogo; espessura da chapa mínima de 4 mm.	R\$ 22,20	R\$ 1.110,00
101	50	und	Isolador roldana 72 x 72 para armação Presbow.	R\$ 9,64	R\$ 482,00
102	50	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 16 mm ² .	R\$ 4,58	R\$ 229,00
103	50	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 35 mm ² .	R\$ 5,57	R\$ 278,50
104	40	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 50 mm ² .	R\$ 9,42	R\$ 376,80
105	25	und	Haste de aterramento Ø 5/8"; com núcleo de aço carbono SAE 1010/1020; revestida de cobre eletrolítico; comprimento mínimo de 2 m e máximo de 2,5 m; ponta lisa; baixa camada.	R\$ 69,65	R\$ 1.741,25
106	25	und	Conector para haste Ø 5/8".	R\$ 9,76	R\$ 244,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13				R\$ 4.461,55	
VALOR GLOBAL				R\$ 314.260,90	

Onde: und = unidades de itens individuais, mm = milímetros, cm = centímetros, m = metros, (A X L X P), onde A = altura, L = largura, P = profundidade, " = polegadas, Ø = diâmetro, mm² = milímetro quadrado, cm² = centímetro quadrado, V = volts, A = ampères, W = watts, VA = volt-ampères, lux = iluminância, lm = lm, h = horas, Hz = hertz, °C = graus Celsius, µF = microfarads.

Totalizando: **R\$ 314.260,90 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

Conforme pesquisas de preços anexas aos autos do processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do OBJETO deste Termo de Referência ocorrerão por conta das Fichas Orçamentárias que seguem:

- Ficha Orçamentária - Sec. Mun. De Serviços Urbanos - Divisão De Iluminação Pública - 719.
- Ficha Orçamentária - Sec. Mun. De Administração E Rec. Hum. - Depto De Serviços Administrativos – 370.
- Ficha orçamentária - Secretaria Mun. De Educação – Divisão de Ensino Fundamental - 1096
- Ficha Orçamentária Secretaria Municipal De Esporte E Lazer - Depto De Esporte E Lazer - 1282.
- Ficha Orçamentária Secretaria Municipal De Saúde – Divisão de Assistência Médica – 1538.



11.2. Os Nomes que seguem, são dos Secretários das referidas fichas orçamentárias:

- ✓ Paschoal Ap. Loner;
- ✓ Sérgio Aparecido de Santi;
- ✓ Mariângela Aparecida de Oliveira Rodrigues;
- ✓ Emerson Bernardino de Godoy
- ✓ Ana Lúcia Nieri Goulart, respectivamente.

12.RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Paschoal Aparecido Loner
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Sérgio Aparecido de Santi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Mariângela Aparecida de Oliveira Rodrigues
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Emerson Bernardino de Godoy
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Ana Lúcia Nieri Goulart
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pedreira, 30 de maio de 2025.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação legal: Art. 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. A necessidade em questão consiste no provimento de materiais de consumo imprescindíveis à manutenção preventiva e corretiva das instalações dos sistemas elétricos da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, além de outros serviços essenciais para assegurar as condições propícias ao ótimo funcionamento dos sistemas elétricos deste órgão público.

1.2. Nesta conjuntura, identificou-se a premência da aquisição destes materiais para que o Setor de Iluminação Pública possa desempenhar suas atribuições com excelência nas substituições e permutações dos componentes elétricos, visando preservar os níveis de segurança, efetividade, eficiência e eficácia indispensáveis à prestação dos serviços administrativos, intrinsecamente relacionados às missões institucionais dos departamentos públicos em questão.

1.3. Outrossim, a ausência da devida reposição de materiais de consumo elétricos, cruciais à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos deste Órgão Público, poderá acarretar prejuízos e comprometer a operacionalidade dos sistemas elétricos e lógicos (internet e telefonia), inviabilizando a prestação dos serviços públicos aos cidadãos usuários pelos órgãos municipais.

1.4. Material de consumo: Constituem-se de elementos cuja durabilidade é relativamente curta, empregados na manutenção preventiva, destinados a obstar a ocorrência de avarias e disfunções nas instalações elétricas do Paço Municipal e demais Secretarias, preservando-as em estado ótimo de funcionamento e conservação.



1.5. Material de consumo utilizado na manutenção corretiva: Compreendem-se como aqueles destinados a reparar e retificar avarias e anomalias manifestadas nas instalações dos sistemas elétricos do Paço Municipal e demais Secretarias, assegurando sua plena funcionalidade.

1.6. Os materiais em questão enquadram-se na categoria de bens comuns, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, não demandando critérios técnicos complexos para sua avaliação.

Fundamentação legal: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, conforme as necessidades identificadas nas áreas prioritárias da administração pública. O valor destinado para essa despesa foi incluído no planejamento financeiro, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis durante sua execução.

Fundamentação legal: *caput*, inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso I do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS GERAIS

3.1.1. Dos requisitos quanto as especificações técnicas dos materiais de consumo elétrico destinados a atender à necessidade das Secretarias demandantes:

3.1.1.1. Da referência quanto as cotas, fica determinado que:

Lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ficarão destinados à cota restrita;

Lote: 4 ficará destinado à cota ampla, com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

I	QT	UND	DESCRIÇÃO
LOTE 01			
Destinação: Divisão de Iluminação Pública			
1	600	m	Eletroduto corrugado Ø 2", fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, impermeável, seção circular, com guia em nylon.
2	300	m	Eletroduto corrugado Ø 1 ½", fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, impermeável, seção circular, com guia em nylon.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Rua Odavilson Uttemberghue, 111, Parque Industrial, telefone: (19) 3852-2596

3	700	m	Eletroduto corrugado PVC antichamas Ø ¾".
4	400	m	Eletroduto corrugado PVC antichamas Ø 1".
LOTE 02			
Destinação: Divisão de Iluminação Pública, Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Esporte			
5	500	und	Relé fotoelétrico; voltagem de 220 V; para montagem em base; contato NF; liga de 3 a 20 lux e desliga de 3,6 a 80 lux; potência de 1 000 W/1 800 VA; dimensões (67 x 85) mm (A x L); em polipropileno, UV estável; garantia de um ano.
6	300	und	Tomada de sobrepor sistema X; com 1 tomada 2P+T de 10 A; 250 V; conjunto completo: caixa + tomada + espelho; certificado Inmetro.
7	300	und	Tomada de sobrepor sistema X; com 1 tomada 2P+T de 20 A; 250 V; conjunto completo: caixa + tomada + espelho; certificado Inmetro.
LOTE 03			
Destinação: Divisão de Iluminação Pública, Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Esporte			
8	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 10 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.
9	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 16 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.
10	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.
11	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.
12	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 16 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.
13	40	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.
14	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.
15	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 63 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.
16	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.
17	30	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.
18	30	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 63 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.
19	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 80 A; 127/220 V; conforme normas NBR/ABNT vigentes.
20	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 100 A; 127/220 V; conforme normas NBR/ABNT vigentes.
21	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 100 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.
22	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 125 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.
23	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 150 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Rua Odavilson Uttemberghue, 111, Parque Industrial, telefone: (19) 3852-2596

24	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 200 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.
LOTE 04			
Destinação: Divisão de Iluminação Pública, Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Esporte			
25	1500	m	Cabo flexível 1,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
26	2500	m	Cabo flexível 2,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
27	1500	m	Cabo flexível 4 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
28	2000	m	Cabo flexível 6 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
29	2000	m	Cabo flexível 10 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
30	1000	m	Cabo flexível 16 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
31	200	m	Cabo flexível 35 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
32	200	m	Cabo flexível 50 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
33	200	m	Cabo flexível 70 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.
34	200	m	Cabo flexível 95 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Rua Odavilson Uttemberghue, 111, Parque Industrial, telefone: (19) 3852-2596

35	300	m	Cabo elétrico PP; seção nominal 6 mm ² ; em fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, 3 condutores; classe 2; encordoamento 5; flexível; tensão: 300/500 V; isolamento em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; temperatura: 70 °C; condutores nas cores: preta, azul e verde; capa em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; na cor preta; registro ativo no Inmetro; ABNT NBR NM 247-5; rolo com 100 m.
36	1000	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 1,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.
37	1000	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 2,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.
38	1000	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 4 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.
39	500	m	Cabo elétrico multiplexado; triplex; alumínio; neutro isolado; bitola 10 mm ² ; nas cores preto, cinza e azul; conforme as normas vigentes.
LOTE 05			
Destinação: Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Esporte			
40	700	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 10 W; fluxo luminoso igual ou superior a 800 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.
41	700	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 20 W; fluxo luminoso igual ou superior a 1 400 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.
42	400	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 40 W; fluxo luminoso igual ou superior a 2 700 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.
43	300	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 60 W; fluxo luminoso igual ou superior a 4100 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.
44	2000	und	Lâmpada tubular LED; T8; base G13; 1,20 m; 18 W; bivolt; branco leitoso; fluxo luminoso mínimo de 1 600 lm; temperatura da cor de 6 500 K; fator de potência mínimo de 0,92; vida útil ≥ 25000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.
45	700	und	Lâmpada tubular LED; T8; base G13; 60 cm; potência máxima 10 W; bivolt; branco leitoso; fluxo luminoso mínimo de 900 lm; temperatura de cor 6 500 K; fator de potência mínima de 0,92; vida útil ≥ 25000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.
LOTE 06			
Destinação: Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Esporte			
46	300	und	Luminária LED de sobrepor; slim; 36 W; bivolt; temperatura de cor mínima 6 000 K e máxima 6500 K; fluxo luminoso mínimo de 2100 lm; lente protetora leitosa; comprimento 1,20 m; garantia mínima de 1 ano.
47	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 18 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato quadrado; mínimo de 20 cm ² ; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 1 030 lm; vida útil ≥ 15 000 h; garantia de 1 ano.
48	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 36 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato quadrado; mínimo de 40 cm ² ; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 500 lm; vida útil ≥ 15 000 h; garantia de 1 ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Rua Odavilson Uttemberghue, 111, Parque Industrial, telefone: (19) 3852-2596

49	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 36 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato redondo; Ø mínimo de 40 cm; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 800 lm; vida útil ≥ 15 000 h; garantia de 1 ano.
LOTE 07			
Destinação: Divisão de Iluminação Pública			
50	7	und	Caixa para painel elétrico em aço; caixa e porta com pintura eletrostática; 50 cm x 30 cm x 20 cm (A x L x P).
51	10	und	Caixa para painel elétrico em aço; caixa e porta com pintura eletrostática; 30 cm x 30 cm x 20 cm (A x L x P).
LOTE 08			
Destinação: Divisão de Iluminação Pública			
52	30	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø ¾"; barra de 3 m.
53	30	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø 1"; barra de 3 m.
54	20	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø 1 ½"; barra de 3 m.
55	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø ¾"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.
56	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø 1"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.
57	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø 1 ½"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.
58	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø ¾"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.
59	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø 1"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.
60	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø 1 ½"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.
61	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø ¾"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.
62	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø 1"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.
63	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø 1 ½"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.
LOTE 9			
Destinação: Divisão de Iluminação Pública			
64	50	und	Conector genérico para cabos até 16 mm²; em material termoplástico autoextinguível; tipo de conector pino; saída frontal; comprimento do pino condutor 14 mm; largura 4 mm.
65	50	und	Conector genérico para cabos até 35 mm²; em material termoplástico autoextinguível; tipo de conector pino; saída frontal; comprimento do pino condutor 14 mm; largura 4 mm.
66	40	und	Conector Split Bolt 16 mm² (principal); derivação: 2,5 - 16 mm².
67	40	und	Conector Split Bolt 35 mm² (principal); derivação: 2,5 - 35 mm².
68	40	und	Conector Split Bolt 50 mm² (principal); derivação: 2,5 - 50 mm².
69	50	und	Terminal de compressão tubular 35 mm²; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.
70	50	und	Terminal de compressão tubular 50 mm²; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.
71	50	und	Terminal de compressão tubular 70 mm²; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.
72	20	und	Terminal de compressão tubular 95 mm²; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Rua Odavilson Uttemberghue, 111, Parque Industrial, telefone: (19) 3852-2596

73	500	und	Terminal tubular ilhós simples 2,5 mm ² .
74	500	und	Terminal tubular ilhós simples 4 mm ² .
75	500	und	Terminal tubular ilhós simples 6 mm ² .
76	500	und	Terminal tubular ilhós simples 10 mm ² .
77	500	und	Terminal tubular ilhós simples 16 mm ² .
78	300	und	Terminal tubular ilhós simples 35 mm ² .
LOTE 10			
Destinação: Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Esporte			
79	400	und	Soquete para lâmpada T8 fluorescente; com engate rápido; soquete rotativo baixo; base G13; contato elétrico em latão; corpo em poliamida; tensão de trabalho 250 V.
80	80	und	Capacitor para ventilador; 5 µF ±5%; 450 V; 50/60 Hz; 127/220 V; temperatura de operação de 1 °C a 70 °C; 2 fios; tipos de ventilador: universal/geral.
81	80	und	Chave dimmer de sobrepor para ventilador de parede; bivolt; cor branca; frequência de 60 Hz; para ventilador com potência máxima de 250 W.
LOTE 11			
Destinação: Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Esporte			
82	30	und	Canaleta PVC cinza perfurada 50 mm ² ; recorte aberto; barra de 2 m.
83	50	und	Canaleta PVC cinza perfurada 30 mm ² ; recorte aberto; barra de 2 m.
84	300	und	Canaleta com 2 divisórias; material em PVC rígido; com fita dupla face em toda a estrutura; cor branca; 1 cm x 2 cm x 2 m (A x L x C).
LOTE 12			
Destinação: Divisão de Iluminação Pública			
85	50	und	Armação Presbow secundária 1x1; com pino e cupilha em aço galvanizado a fogo; espessura da chapa mínima de 4 mm.
86	50	und	Isolador roldana 72 x 72 para armação Presbow.
87	50	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 16 mm ² .
88	50	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 35 mm ² .
89	40	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 50 mm ² .
90	25	und	Haste de aterramento Ø 5/8"; com núcleo de aço carbono SAE 1010/1020; revestida de cobre eletrolítico; comprimento mínimo de 2 m e máximo de 2,5 m; ponta lisa; baixa camada.
91	25	und	Conector para haste Ø 5/8".

Onde: und = unidades de itens individuais, mm = milímetros, cm = centímetros, m = metros, (A X L X P), onde A = altura, L = largura, P = profundidade, " = polegadas, Ø = diâmetro, mm² = milímetro quadrado, cm² = centímetro quadrado, V = volts, A = ampères, W = watts, VA = volt-ampères, lux = iluminância, lm = lúmens, h = horas, Hz = hertz, °C = graus Celsius, µF = microfarads.

3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

3.2.1. Os materiais deverão atender aos critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR/ABNT e dar cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

3.3. DEMAIS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.3.1. DA FORMA, PRAZO, LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:



- a) Os pedidos do(s) material(is) serão feitos pela Divisão de Contratos, via e-mail ou entregue pessoalmente à contratada, caso esteja localizada no Município de Pedreira/SP, de acordo com a necessidade do município, onde no pedido irá vir mencionado(s): item(ns) do(s) lote(s), a(s) quantidade(s), a(s) descrição(ões) do objeto, preço(s) unitário(s), preço(s) total(is), horário de entrega e o número do edital.

3.3.2. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO FICA DEFINIDO QUE:

- a) Todos os lotes serão de entrega parcelada.
- b) O prazo de entrega do objeto fica definido que será em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento por parte da contratada do pedido de fornecimento.
- c) Os pedidos serão feitos num intervalo não inferior a 30 (trinta) dias.
- d) A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do objeto.
- e) Na hipótese de rejeição, pela entrega do que foi solicitado, estando em desacordo com a(s) marca(s) mencionado(s) no contrato ou fora da(s) especificação(ões) que foi(ram) exigida(s) no edital de licitação, desde que a substituição da(s) marca(s) não seja(m) devidamente autorizada(s) pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá repor o material, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da reclamação efetivada.
- f) A(s) substituição(ões) do(s) material(is) não exime(m) a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.
- g) O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no **Almoxarifado Municipal**, situado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.531 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira (exceto feriados ou pontos facultativos), das 07h00 às 16h00.

3.3.3. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) DEFEITUOSO(S):

- a) A contratada deverá substituir o(s) objeto(s) que vier(em) a apresentar defeito(s) decorrente de falha no processo de fabricação ou devido à má qualidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação expedida pela contratante. O objeto substituído deverá ser da mesma marca daquele aceito originalmente pela secretaria responsável, ficando a critério da mesma o recebimento de material similar, contanto que atenda às especificações de qualidade igual ou superior ao material inicialmente admitido.
- b) A contratada deverá retirar o(s) item(ns) com defeito para a troca ou conserto no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.531 – Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, horário de segunda à sexta-feira das 07h00 às 16h00.
- c) A contratada deverá entregar o(s) item(ns) que foi(ram) retirado(s) para troca ou conserto no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.531 – Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, horário de segunda à sexta-feira das 07h00 às 16h00.



3.3.4. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Catálogo(s) ou documento(s) equivalente(s) da(s) marca(s) do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), escrito(s) em português, ou em outra língua estrangeira com tradução oficial para a Língua Portuguesa, contendo as características técnicas do(s) mesmo(s). No catálogo ou documento equivalente deverá constar identificação do(s) item(ns), bem como, as descrições necessárias para comprovar que as características contidas no mesmo preenchem a todos os requisitos estabelecidos no descritivo, tais como NBR/ABNT e Normas Vigentes.
- b) Para os itens em que o INMETRO fora solicitado, na entrega de documentação, a página do INMETRO que consta o item deverá ser fornecida e conter em seu cabeçalho ou rodapé a data em que o item foi pesquisado e impresso em arquivo .pdf, tal data não deverá ser superior a 10 (dez) dias da data que antecede a entrega da documentação exigida. No entanto, nada impedirá o licitante de fazer a pesquisa no momento do pregão para o fornecimento de tal documento que se faz necessário para comprovação de que o material ofertado esteja homologado e com sua situação ativa.

3.3.5. SUBSTITUIÇÃO DE MARCA:

- a) Somente serão aceitas a mudança de marca(s) do(s) item(ns), com a aprovação da(s) Secretaria(s) solicitante(s) desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao contratado, e não haja mudança no preço.
- b) Para substituição(ões) da(s) marca(s) ofertada(s), a contratada deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s), ou seja, comprovar que se deve ao fato superveniente não imputável a contratada. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) não atenda(m) as necessidades do Contratante, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is), e o contrato poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual(is) penalidade(s).

3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A. A CONTRATADA compromete-se, em decorrência desta avença, a:
 - a. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
 - b. Assumir total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
 - c. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.
 - d. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



- e. Notificar o Contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, antecedentes ao prazo fixado para a entrega do objeto, sobre qualquer ocorrência anormal que possa obstar o fornecimento do mesmo.
- f. Fornecer os produtos em estrita conformidade com o estabelecido neste documento.
- g. Entregar os objetos com prazo de validade superior a 70% (setenta por cento) de sua validade total, quando aplicável. Caso contrário, os mesmos serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.
- h. A CONTRATADA será a única responsável pela entrega e descarregamento do(s) objeto(s), sendo que no(s) preço(s) contratado(s) já deverá(ão) estar incluso(s) o(s) custo(s) com tais operações.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- B. O CONTRATANTE compromete-se, em decorrência desta avença, a:
 - a. Fornecer todos os dados e informações necessários ao completo e correto fornecimento do objeto.
 - b. Designar servidor(es) autorizado(s) para emitir a ordem de início de serviço, fiscalizar o contrato e atestar as Faturas apresentadas pelo proponente vencedor.
 - c. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - d. Solicitar por escrito as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do trabalho realizado pela equipe de Iluminação Pública.
 - e. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e a regularidade do(s) fornecimento(s) prestado(s) e das normas pertinentes.

Fundamentação legal: Inciso II, do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

4. ESTIMATIVA DO(S) QUANTITATIVO(S)

4.1. A estimativa dos quantitativos constantes na tabela abaixo foi elaborada para o ano corrente e subsequente, fundamentada em levantamentos técnicos metódicos realizados pela Divisão de Iluminação Pública, inclusive para as demais Secretarias envolvidas, levando em consideração a média dos quantitativos utilizados nos exercícios precedentes e materiais novos, vislumbrando melhorias e melhor qualidade a ser entregue tanto a Administração quanto a população.

4.2. Cumpre salientar que nos contratos celebrados por esta Administração já se emprega o agrupamento de itens (lotes) de mesmo segmento, notadamente no âmbito elétrico, metodologia esta que tem se mostrado economicamente eficiente, propiciando uma redução significativa nos custos dos itens. Destarte, tal abordagem será adotada como premissa neste Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Os lotes citados infra, ainda que pertencentes ao segmento elétrico, não foram contemplados nas licitações precedentes a esta por uma multiplicidade de fatores, no entanto, com o conhecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Rua Odavilson Uttemberghue, 111, Parque Industrial, telefone: (19) 3852-2596

histórico e das necessidades do Município, Departamentos e Divisões, optou-se pelo mesmo motivo supra citado, otimizando os custos do Município, são eles: Lotes 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

Lote 5 – Foram adicionados dois novos itens ao portfólio: o item 43 (LED bulbo 60W) e o item 45 (T8 10W 60cm). Identificamos que atualmente existem locais onde esses materiais podem ser utilizados de maneira mais eficiente em comparação às opções que já possuímos.

Lote 7 – No passado não se via necessidade de os materiais entrarem em processo licitatório, com isso, sendo comprados com dispensa de licitação, situação hoje impedida de ocorrer, visto que todos os materiais elétricos hoje, devem ser adquiridos através de licitação, no entanto, entende-se trazer economia aos cofres públicos.

Lote 8 – tem-se o mesmo entendimento ao do lote 7.

Lote 9 – tem-se o mesmo entendimento ao do lote 7.

Lote 10 - tem-se o mesmo entendimento ao do lote 7.

Lote 11 - tem-se o mesmo entendimento ao do lote 7, exceto o item 84 que já faz parte das compras através de processo licitatório deste município.

Lote 12 - tem-se o mesmo entendimento ao do lote 7.

✓ **Expostas tais considerações, segue tabela com os itens e seus respectivos Códigos Federais:**

I	QT	UND	DESCRIÇÃO	CATMAT
LOTE 01				
1	600	m	Eletroduto corrugado Ø 2", fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, impermeável, seção circular, com guia em nylon.	622529
2	300	m	Eletroduto corrugado Ø 1 ½", fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, impermeável, seção circular, com guia em nylon.	
3	700	m	Eletroduto corrugado PVC antichamas Ø ¾".	
4	400	m	Eletroduto corrugado PVC antichamas Ø 1".	
LOTE 02				
5	500	und	Relé fotoelétrico; voltagem de 220 V; para montagem em base; contato NF; liga de 3 a 20 lux e desliga de 3,6 a 80 lux; potência de 1 000 W/1 800 VA; dimensões (67 x 85) mm (A x L); em polipropileno, UV estável; garantia de um ano.	455137
6	300	und	Tomada de sobrepor sistema X; com 1 tomada 2P+T de 10 A; 250 V; conjunto completo: caixa + tomada + espelho; certificado Inmetro.	614338
7	300	und	Tomada de sobrepor sistema X; com 1 tomada 2P+T de 20 A; 250 V; conjunto completo: caixa + tomada + espelho; certificado Inmetro.	460969
LOTE 03				
8	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 10 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	484194
9	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 16 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	408855



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Rua Odavilson Uttemberghue, 111, Parque Industrial, telefone: (19) 3852-2596

10	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	484197
11	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	408857
12	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 16 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	482695
13	40	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	482697
14	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	482699
15	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 63 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	482701
16	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	482697
17	30	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	484199
18	30	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 63 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	484201
19	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 80 A; 127/220 V; conforme normas NBR/ABNT vigentes.	408882
20	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 100 A; 127/220 V; conforme normas NBR/ABNT vigentes.	484203
21	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 100 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.	320041
22	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 125 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.	402079
23	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 150 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.	426911
24	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 200 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.	338448
LOTE 04				
25	1500	m	Cabo flexível 1,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	616160
26	2500	m	Cabo flexível 2,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	
27	1500	m	Cabo flexível 4 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Rua Odavilson Uttemberghue, 111, Parque Industrial, telefone: (19) 3852-2596

28	2000	m	Cabo flexível 6 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	
29	2000	m	Cabo flexível 10 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	
30	1000	m	Cabo flexível 16 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	
31	200	m	Cabo flexível 35 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	
32	200	m	Cabo flexível 50 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	
33	200	m	Cabo flexível 70 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	
34	200	m	Cabo flexível 95 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	
35	300	m	Cabo elétrico PP; seção nominal 6 mm ² ; em fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, 3 condutores; classe 2; encordoamento 5; flexível; tensão: 300/500 V; isolamento em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; temperatura: 70 °C; condutores nas cores: preta, azul e verde; capa em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; na cor preta; registro ativo no Inmetro; ABNT NBR NM 247-5; rolo com 100 m.	
36	1000	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 1,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	458628
37	1000	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 2,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	377444
38	1000	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 4 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	377445
39	500	m	Cabo elétrico multiplexado; triplex; alumínio; neutro isolado; bitola 10 mm ² ; nas cores preto, cinza e azul; conforme as normas vigentes.	320855
LOTE 05				
40	700	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 10 W; fluxo luminoso igual ou superior a 800 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	624046



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Rua Odavilson Uttemberghue, 111, Parque Industrial, telefone: (19) 3852-2596

41	700	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 20 W; fluxo luminoso igual ou superior a 1 400 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	624340
42	400	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 40 W; fluxo luminoso igual ou superior a 2 700 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	
43	300	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 60 W; fluxo luminoso igual ou superior a 4 100 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	
44	2000	und	Lâmpada tubular LED; T8; base G13; 1,20 m; 18 W; bivolt; branco leitoso; fluxo luminoso mínimo de 1 600 lm; temperatura da cor de 6 500 K; fator de potência mínimo de 0,92; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1	624340
45	700	und	Lâmpada tubular LED; T8; base G13; 60 cm; potência máxima 10 W; bivolt; branco leitoso; fluxo luminoso mínimo de 900 lm; temperatura de cor 6 500 K; fator de potência mínima de 0,92; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia	
LOTE 06				
46	300	und	Luminária LED de sobrepor; slim; 36 W; bivolt; temperatura de cor mínima 6 000 K e máxima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 100 lm; lente protetora leitosa; comprimento 1,20 m; garantia mínima de 1 ano.	617829
47	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 18 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato quadrado; mínimo de 20 cm²; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 1 030 lm; vida útil ≥ 15 000 h; garantia de 1 ano.	
48	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 36 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato quadrado; mínimo de 40 cm²; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 500 lm; vida útil ≥ 15 000 h; garantia de 1 ano.	
49	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 36 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato redondo; Ø mínimo de 40 cm; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 800 lm; vida útil ≥ 15 000 h; garantia de 1 ano.	
LOTE 07				
50	7	und	Caixa para painel elétrico em aço; caixa e porta com pintura eletrostática; 50 cm x 30 cm x 20 cm (A x L x P).	372364
51	10	und	Caixa para painel elétrico em aço; caixa e porta com pintura eletrostática; 30 cm x 30 cm x 20 cm (A x L x P).	
LOTE 08				
52	30	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø ¾"; barra de 3 m.	430278
53	30	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø 1"; barra de 3 m.	
54	20	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø 1 ½"; barra de 3 m.	
55	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø ¾"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	429567
56	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø 1"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	
57	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø 1 ½"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	
58	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø ¾"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	419850
59	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø 1"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Rua Odavilson Uttemberghue, 111, Parque Industrial, telefone: (19) 3852-2596

60	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø 1 ½"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	
61	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø ¾"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	264887
62	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø 1"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	
63	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø 1 ½"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	
LOTE 09				
64	50	und	Conector genérico para cabos até 16 mm²; em material termoplástico autoextinguível; tipo de conector pino; saída frontal; comprimento do pino condutor 14 mm; largura 4 mm.	323280
65	50	und	Conector genérico para cabos até 35 mm²; em material termoplástico autoextinguível; tipo de conector pino; saída frontal; comprimento do pino condutor 14 mm; largura 4 mm.	
66	40	und	Conector Split Bolt 16 mm² (principal); derivação: 2,5 - 16 mm².	460017
67	40	und	Conector Split Bolt 35 mm² (principal); derivação: 2,5 - 35 mm².	
68	40	und	Conector Split Bolt 50 mm² (principal); derivação: 2,5 - 50 mm².	
69	50	und	Terminal de compressão tubular 35 mm²; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	618586
70	50	und	Terminal de compressão tubular 50 mm²; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	
71	50	und	Terminal de compressão tubular 70 mm²; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	
72	20	und	Terminal de compressão tubular 95 mm²; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	618586
73	500	und	Terminal tubular ilhós simples 2,5 mm².	
74	500	und	Terminal tubular ilhós simples 4 mm².	
75	500	und	Terminal tubular ilhós simples 6 mm².	
76	500	und	Terminal tubular ilhós simples 10 mm².	
77	500	und	Terminal tubular ilhós simples 16 mm².	
78	300	und	Terminal tubular ilhós simples 35 mm².	
LOTE 10				
79	400	und	Soquete para lâmpada T8 fluorescente; com engate rápido; soquete rotativo baixo; base G13; contato elétrico em latão; corpo em poliamida; tensão de trabalho 250 V.	402151
80	80	und	Capacitor para ventilador; 5 µF ±5%; 450 V; 50/60 Hz; 127/220 V; temperatura de operação de 1 °C a 70 °C; 2 fios; tipos de ventilador: universal/geral.	615338
81	80	und	Chave dimmer de sobrepor para ventilador de parede; bivolt; cor branca; frequência de 60 Hz; para ventilador com potência máxima de 250 W.	290211
LOTE 11				
82	30	und	Canaleta PVC cinza perfurada 50 mm²; recorte aberto; barra de 2 m.	471769
83	50	und	Canaleta PVC cinza perfurada 30 mm²; recorte aberto; barra de 2 m.	
84	300	und	Canaleta com 2 divisórias; material em PVC rígido; com fita dupla face em toda a estrutura; cor branca; 1 cm x 2 cm x 2 m (A x L x C).	389689
LOTE 12				
85	50	und	Armação Presbow secundária 1x1; com pino e cupilha em aço galvanizado a fogo; espessura da chapa mínima de 4 mm.	365102
86	50	und	Isolador roldana 72 x 72 para armação Presbow.	475383
87	50	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 16 mm².	386596
88	50	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 35 mm².	
89	40	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 50 mm².	



90	25	und	Haste de aterramento Ø 5/8"; com núcleo de aço carbono SAE 1010/1020; revestida de cobre eletrolítico; comprimento mínimo de 2 m e máximo de 2,5 m; ponta lisa; baixa camada.	600296
91	25	und	Conector para haste Ø 5/8".	486724

Onde: und = unidades de itens individuais, mm = milímetros, cm = centímetros, m = metros, (A X L X P), onde A = altura, L = largura, P = profundidade, " = polegadas, Ø = diâmetro, mm² = milímetro quadrado, cm² = centímetro quadrado, V = volts, A = ampères, W = watts, VA = volt-ampères, lux = iluminância, lm = lúmens, h = horas, Hz = hertz, °C = graus Celsius, µF = microfarads.

4.4. Para a contratação foram utilizados os códigos do catálogo do Governo Federal (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>), porém, a contratação se dará com as informações e características apresentadas neste Estudo Técnico.

Fundamentação legal: Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Os bens objeto da aquisição encontram-se em conformidade com a padronização do mercado. Considerando a multiplicidade de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas do mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados, e levando em conta que os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico, mediante CONTRATAÇÃO, como modalidade de aquisição dos bens pretendidos, conforme soluções que serão elucidadas a seguir.

5.2. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender aos requisitos específicos para a contratação:

a) Solução 01: DISPENSA POR LIMITE DE VALOR DO OBJETO: inaplicável.

- I. Constata-se que o montante a ser despendido pela Administração Pública deverá exceder os valores determinados por lei para tal solução, via dispensa por limite.
- II. Nos termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a atualização anual dos valores referidos no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os limites máximos para contratações diretas no exercício de 2025 encontram-se estabelecidos conforme segue: a) para obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores, nos termos do art. 75, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o valor máximo de R\$ 125.451,15; b) para demais serviços e aquisições, conforme o art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o valor máximo de R\$ 62.725,59.



- b) Solução 02: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO OBJETO: inaplicável.
- I. Não obstante a necessidade de materiais elétricos desta Divisão e outras Secretarias, depreende-se que não há premência para esse tipo de contratação, visto que tal demanda não se configura, até o momento, como emergencial.
- c) Solução 03: LOCAÇÃO DO OBJETO: inaplicável.
- I. Conquanto existam empresas que possam locar alguns desses itens, como para eventos e situações análogas, tal opção não atenderia às necessidades desta Administração Pública de forma satisfatória.
- d) Solução 04: FORNECIMENTO ATRAVÉS DE PREGÃO, MODALIDADE ELETRÔNICA, MEDIANTE CONTRATO, COM ENTREGA PARCELADA E FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO: VIÁVEL.
- I. Os lotes terão sua entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme melhor elucidado no tópico 3.3.
- II. Esta solução proporciona a possibilidade de aquisição dos itens por valor mais vantajoso, tendo em vista a garantia de consumo do quantitativo muito próximo ao contratado, fomentando assim maior competitividade de preços em razão da quantidade a ser fornecida durante o período de 12 (doze) meses, o que resultará em economia aos cofres públicos.
- III. A administração pública logra mensurar e observar a estimativa quantitativa com base na média dos processos e compras anteriores, permitindo uma aproximação fidedigna do quantitativo real a ser utilizado para o objeto a cada ano corrente.
- IV. Com a utilização de Contrato, a Administração tende a otimizar suas aquisições, dispensando a necessidade de providenciar grandes espaços para armazenagem de materiais, uma vez que o licitante vencedor, ao firmar o contrato, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e quando solicitado, conforme estipulado em contrato.
- V. Os aspectos positivos desta solução incluem a maior acurácia na estimativa dos quantitativos de cada item, considerando a obrigatoriedade de consumo de pelo menos 75% do volume contratado, entende esta Divisão, deixar esclarecido todo cuidado em buscar valores muito próximos aos reais para que não haja oneração aos cofres públicos.
- e) Solução 05: FORNECIMENTO ATRAVÉS PREGÃO, MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGA PARCELADA, FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO: inaplicável.
- I. Uma das vantagens dessa solução é a não obrigatoriedade de consumo total do quantitativo de cada item. Entende-se, entretanto, que essa vantagem se mostra satisfatória quando do desconhecimento do histórico dos itens ou das necessidades envolvidas no processo, não sendo o caso no momento.
- II. Ademais, a modalidade de pregão para Ata de Registro de Preços, embora apresente valores atrativos, não tem demonstrado ser uma solução eficaz a longo prazo. Apesar de os valores obtidos por meio de pregões de atas de registro de preços serem tão vantajosos quanto aqueles realizados através



de instrumento contratual, o comprometimento das pessoas jurídicas vencedoras tem se mostrado inconstante, acarretando prejuízos às Divisões e Departamentos. Tais prejuízos manifestam-se tanto pelo atraso dos fornecimentos quando solicitados quanto pela desistência total por parte dos fornecedores sem aviso prévio.

5.3. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A OPÇÃO:

5.3.1. Levando em consideração todo o exposto acima e, contemplando também o objeto deste estudo, que abrange o fornecimento de materiais elétricos:

- I. (tópico 5.2.4) O fornecimento através de pregão em sua modalidade eletrônica, mediante contrato, com entrega parcelada e fornecimento não contínuo, configura-se como a solução que melhor se coaduna à necessidade pretendida e a este Estudo.
- II. A motivação pela escolha do modelo supramencionado para este estudo fundamenta-se também nas características do objeto, que se enquadra na classificação de bens comuns.
- III. A solução integra o rol de contratos firmados por Órgãos Públicos, sejam Municipais, Estaduais ou Federais, além de já ser amplamente utilizada por esta Administração, o que demonstra ser uma prática funcional e eficaz.
- IV. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável, técnica e econômica à Administração.

Fundamentação legal: Inciso V do §1º do art.18 da Lei Federal 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de custo anual, para o fornecimento dos itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 293.803,80.

6.2. Convém esclarecer que para fins de estimativa de custo, levou-se em consideração a média aritmética aplicada em cada item, quando possível, de acordo com a pesquisa de preços realizada.

I	QT	UN	DESCRIÇÃO	V.U.	V.T.
LOTE 1					
1	600	m	Eletroduto corrugado Ø 2", fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, impermeável, seção circular, com guia em nylon.	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
2	300	m	Eletroduto corrugado Ø 1 ½", fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, impermeável, seção circular, com guia em nylon.	R\$ 5,58	R\$ 1.674,00
3	700	m	Eletroduto corrugado PVC antichamas Ø ¾".	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Rua Odavilson Uttembergue, 111, Parque Industrial, telefone: (19) 3852-2596

4	400	m	Eletroduto corrugado PVC antichamas Ø 1".	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 8.464,00	
LOTE 2					
5	500	und	Relé fotoelétrico; voltagem de 220 V; para montagem em base; contato NF; liga de 3 a 20 lux e desliga de 3,6 a 80 lux; potência de 1 000 W/1 800 VA; dimensões (67 x 85) mm (A x L); em polipropileno, UV estável; garantia de um ano.	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
6	300	und	Tomada de sobrepor sistema X; com 1 tomada 2P+T de 10 A; 250 V; conjunto completo: caixa + tomada + espelho; certificado Inmetro.	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
7	300	und	Tomada de sobrepor sistema X; com 1 tomada 2P+T de 20 A; 250 V; conjunto completo: caixa + tomada + espelho; certificado Inmetro.	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 19.600,00	
LOTE 03					
8	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 10 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 13,45	R\$ 538,00
9	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 16 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 13,45	R\$ 538,00
10	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 16,00	R\$ 640,00
11	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 17,00	R\$ 680,00
12	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 16 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
13	40	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
14	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
15	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 63 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
16	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
17	30	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
18	30	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 63 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
19	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 80 A; 127/220 V; conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
20	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 100 A; 127/220 V; conforme normas NBR/ABNT vigentes.	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
21	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 100 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
22	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 125 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
23	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 150 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
24	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 200 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 25.556,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Rua Odavilson Uttemberghue, 111, Parque Industrial, telefone: (19) 3852-2596

LOTE 04					
25	1500	m	Cabo flexível 1,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
26	2500	m	Cabo flexível 2,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00
27	1500	m	Cabo flexível 4 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 4,82	R\$ 7.230,00
28	2000	m	Cabo flexível 6 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
29	2000	m	Cabo flexível 10 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
30	1000	m	Cabo flexível 16 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
31	200	m	Cabo flexível 35 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
32	200	m	Cabo flexível 50 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
33	200	m	Cabo flexível 70 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Rua Odavilson Uttemberghue, 111, Parque Industrial, telefone: (19) 3852-2596

34	200	m	Cabo flexível 95 mm²; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.	R\$ 93,00	R\$ 18.600,00
35	300	m	Cabo elétrico PP; seção nominal 6 mm²; em fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, 3 condutores; classe 2; encordoamento 5; flexível; tensão: 300/500 V; isolamento em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; temperatura: 70 °C; condutores nas cores: preta, azul e verde; capa em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; na cor preta; registro ativo no Inmetro; ABNT NBR NM 247-5; rolo com 100 m.	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
36	1000	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 1,5 mm²; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
37	1000	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 2,5 mm²; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
38	1000	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 4 mm²; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
39	500	m	Cabo elétrico multiplexado; triplex; alumínio; neutro isolado; bitola 10 mm²; nas cores preto, cinza e azul; conforme as normas vigentes.	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 134.955,00	
LOTE 05					
40	700	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 10 W; fluxo luminoso igual ou superior a 800 lúmens; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
41	700	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 20 W; fluxo luminoso igual ou superior a 1 400 lúmens; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
42	400	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 40 W; fluxo luminoso igual ou superior a 2 700 lúmens; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
43	300	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 60 W; fluxo luminoso igual ou superior a 4 100 lúmens; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
44	2000	und	Lâmpada tubular LED; T8; base G13; 1,20 m; 18 W; bivolt; branco leitoso; fluxo luminoso mínimo de 1 600 lúmens; temperatura da cor de 6 500 K; fator de potência mínimo de 0,92; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 9,70	R\$ 19.400,00
45	700	und	Lâmpada tubular LED; T8; base G13; 60 cm; potência máxima 10 W; bivolt; branco leitoso; fluxo luminoso mínimo de 900 lúmens; temperatura de cor 6 500 K; fator de potência mínima de 0,92; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 13,50	R\$ 9.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 57.850,00	
LOTE 06					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Rua Odavilson Uttemberghue, 111, Parque Industrial, telefone: (19) 3852-2596

46	300	und	Luminária LED de sobrepor; slim; 36 W; bivolt; temperatura de cor mínima 6 000 K e máxima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 100 lúmens; lente protetora leitosa; comprimento 1,20 m; garantia mínima de 1 ano.	R\$ 15,30	R\$ 4.590,00
47	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 18 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato quadrado; mínimo de 20 cm²; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 1 030 lúmens; vida útil ≥ 15 000 h; garantia de 1 ano.	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
48	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 36 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato quadrado; mínimo de 40 cm²; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 500 lúmens; vida útil ≥ 15 000 h; garantia de 1 ano.	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
49	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 36 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato redondo; Ø mínimo de 40 cm; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 800 lúmens; vida útil ≥ 15 000 h; garantia de 1 ano.	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06				R\$ 17.540,00	
LOTE 07					
50	7	und	Caixa para painel elétrico em aço; caixa e porta com pintura eletrostática; 50 cm x 30 cm x 20 cm (A x L x P).	R\$ 248,00	R\$ 1.736,00
51	10	und	Caixa para painel elétrico em aço; caixa e porta com pintura eletrostática; 30 cm x 30 cm x 20 cm (A x L x P).	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07				R\$ 3.386,00	
LOTE 08					
52	30	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø ¾"; barra de 3 m.	R\$ 16,00	R\$ 480,00
53	30	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø 1"; barra de 3 m.	R\$ 19,50	R\$ 585,00
54	20	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø 1 ½"; barra de 3 m.	R\$ 25,00	R\$ 500,00
55	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø ¾"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 4,05	R\$ 81,00
56	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø 1"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 6,75	R\$ 135,00
57	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø 1 ½"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 10,22	R\$ 204,40
58	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø ¾"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 5,00	R\$ 100,00
59	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø 1"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 6,47	R\$ 129,40
60	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø 1 ½"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 11,50	R\$ 230,00
61	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø ¾"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 4,70	R\$ 94,00
62	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø 1"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 4,95	R\$ 99,00
63	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø 1 ½"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.	R\$ 5,15	R\$ 103,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08				R\$ 2.740,80	
LOTE 09					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Rua Odavilson Uttemberghue, 111, Parque Industrial, telefone: (19) 3852-2596

64	50	und	Conector genérico para cabos até 16 mm ² ; em material termoplástico autoextinguível; tipo de conector pino; saída frontal; comprimento do pino condutor 14 mm; largura 4 mm.	R\$ 4,80	R\$ 240,00
65	50	und	Conector genérico para cabos até 35 mm ² ; em material termoplástico autoextinguível; tipo de conector pino; saída frontal; comprimento do pino condutor 14 mm; largura 4 mm.	R\$ 5,50	R\$ 275,00
66	40	und	Conector Split Bolt 16 mm ² (principal); derivação: 2,5 - 16 mm ² .	R\$ 15,00	R\$ 600,00
67	40	und	Conector Split Bolt 35 mm ² (principal); derivação: 2,5 - 35 mm ² .	R\$ 17,00	R\$ 680,00
68	40	und	Conector Split Bolt 50 mm ² (principal); derivação: 2,5 - 50 mm ² .	R\$ 20,00	R\$ 800,00
69	50	und	Terminal de compressão tubular 35 mm ² ; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	R\$ 7,00	R\$ 350,00
70	50	und	Terminal de compressão tubular 50 mm ² ; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	R\$ 10,00	R\$ 500,00
71	50	und	Terminal de compressão tubular 70 mm ² ; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	R\$ 14,00	R\$ 700,00
72	20	und	Terminal de compressão tubular 95 mm ² ; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.	R\$ 17,00	R\$ 340,00
73	500	und	Terminal tubular ilhós simples 2,5 mm ² .	R\$ 0,06	R\$ 30,00
74	500	und	Terminal tubular ilhós simples 4 mm ² .	R\$ 0,11	R\$ 55,00
75	500	und	Terminal tubular ilhós simples 6 mm ² .	R\$ 0,24	R\$ 120,00
76	500	und	Terminal tubular ilhós simples 10 mm ² .	R\$ 0,28	R\$ 140,00
77	500	und	Terminal tubular ilhós simples 16 mm ² .	R\$ 0,32	R\$ 160,00
78	300	und	Terminal tubular ilhós simples 35 mm ² .	R\$ 0,65	R\$ 195,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09				R\$ 5.185,00	
LOTE 10					
79	400	und	Soquete para lâmpada T8 fluorescente; com engate rápido; soquete rotativo baixo; base G13; contato elétrico em latão; corpo em poliamida; tensão de trabalho 250 V.	R\$ 0,90	R\$ 360,00
80	80	und	Capacitor para ventilador; 5 µF ±5%; 450 V; 50/60 Hz; 127/220 V; temperatura de operação de 1 °C a 70 °C; 2 fios; tipos de ventilador: universal/geral.	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
81	80	und	Chave dimmer de sobrepor para ventilador de parede; bivolt; cor branca; frequência de 60 Hz; para ventilador com potência máxima de 250 W.	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10				R\$ 3.480,00	
LOTE 11					
82	30	und	Canaleta PVC cinza perfurada 50 mm ² ; recorte aberto; barra de 2 m.	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
83	50	und	Canaleta PVC cinza perfurada 30 mm ² ; recorte aberto; barra de 2 m.	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
84	300	und	Canaleta com 2 divisórias; material em PVC rígido; com fita dupla face em toda a estrutura; cor branca; 1 cm x 2 cm x 2 m (A x L x C).	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11				R\$ 11.000,00	
LOTE 12					
85	50	und	Armação Presbow secundária 1x1; com pino e cupilha em aço galvanizado a fogo; espessura da chapa mínima de 4 mm.	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
86	50	und	Isolador roldana 72 x 72 para armação Presbow.	R\$ 3,50	R\$ 175,00
87	50	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 16 mm ² .	R\$ 4,00	R\$ 200,00
88	50	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 35 mm ² .	R\$ 5,30	R\$ 265,00



89	40	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 50 mm ² .	R\$ 8,30	R\$ 332,00
90	25	und	Haste de aterramento Ø 5/8"; com núcleo de aço carbono SAE 1010/1020; revestida de cobre eletrolítico; comprimento mínimo de 2 m e máximo de 2,5 m; ponta lisa; baixa camada.	R\$ 25,00	R\$ 625,00
91	25	und	Conector para haste Ø 5/8".	R\$ 8,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12				R\$ 4.047,00	
VALOR GLOBAL				R\$ 293.803,80	

Onde: und = unidades de itens individuais, mm = milímetros, cm = centímetros, m = metros, (A X L X P), onde A = altura, L = largura, P = profundidade, " = polegadas, Ø = diâmetro, mm² = milímetro quadrado, cm² = centímetro quadrado, V = volts, A = ampères, W = watts, VA = volt-ampères, lux = iluminância, lm = lúmens, h = horas, Hz = hertz, °C = graus Celsius, µF = microfarads.

Fundamentação legal: Inciso VII, do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IV, do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução como um todo que melhor atende as necessidades do Município, encontra-se exposta nos tópicos anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, principalmente nos tópicos 3, 4, 5 e 6.

Fundamentação legal: Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DOS ITENS

8.1 Considerando o expressivo número de itens, cuja licitação individual seria ineficiente, conforme será elucidado, optou-se pelo agrupamento dos mesmos. Esta abordagem de licitar itens em categorias agrupadas (lotes) decorre da especificidade de cada elemento a ser adquirido. Tal metodologia permite que empresas participem e ofereçam descontos competitivos, em virtude da economia de escala, minimizando os custos para a administração pública. Assim, assegura-se ao processo os princípios da economicidade e da vantajosidade administrativa, além de ampliar a competitividade e atender à diretriz de segmentar o objeto pretendido em tantas parcelas quantas se demonstrarem técnica e economicamente viáveis.

8.2 O agrupamento dos itens em cada lote foi concebido considerando critérios de homogeneidade, facilitação logística do fornecimento, aglutinação de itens nos pedidos que propiciam economia de escala e estocabilidade, sendo todos os elementos de cada lote armazenados no mesmo local. Ademais, levou-se em conta a natureza dos itens em relação às regras mercadológicas para comercialização e as normas reguladoras dos produtos.

8.3 Ressalta-se que não se faz imperativo o condicionamento da aquisição de um lote a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de os materiais serem licitados em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da modalidade por lotes, sendo do tipo menor preço por lote.



8.4 Os itens e os lotes foram devidamente especificados conforme planilha constante no tópico 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

8.5 Referente aos lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, com valores dos lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em cumprimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a adjudicação dos mesmos serão restritos à participação de Microempresas, empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, pois, de acordo com as pesquisas de preços, há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8.6 Referente ao lote 4, ficará destinado a cota ampla, com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Fundamentação legal: Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, art. 40 parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/21 e inciso IV do §1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a contratação suprir a necessidade do Setor de Iluminação Pública e Secretarias envolvidas com a necessidade de materiais elétricos, a fim de proporcionar condições adequadas para a realização da manutenção preventiva e corretiva de prédios e espaços municipais. Ademais, garantir os benefícios diretos e indiretos que a Prefeitura almeja com esta contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a possíveis impactos ambientais, que estão contemplados neste Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Conforme já informado acima, a necessidade da contratação, para que a Prefeitura ofereça um serviço público de qualidade e efetivo é imprescindível que a infraestrutura supracitada, além de acompanhar a evolução do Município ao longo do tempo seja alvo da devida manutenção (preventiva e/ou corretiva), de modo a garantir máxima utilização de suas instalações com vistas ao cumprimento de sua missão como órgão da administração pública.

9.3. Pretende-se ainda, que durante a sessão seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tanto em relação aos custos quanto em relação aos aspectos qualitativos dos produtos adquiridos durante todo o processo.

Fundamentação legal: Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do § 2º do art. 4º do Decreto



Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

10. PREVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação do fornecimento desses itens é uma prática consolidada neste município há anos, tendo demonstrado resultados inequivocamente positivos. Cumpre salientar que, no termo de referência, serão estabelecidas todas as obrigações da Contratante e da Contratada, as quais serão subsequentemente incorporadas ao CONTRATO firmado, se for o caso, à semelhança dos processos anteriores, delineando minuciosamente os direitos e deveres de cada parte. É pertinente ressaltar que, nas aquisições e contratos precedentes, relativos a itens idênticos ou análogos aos em questão, não foram observados equívocos ou entraves significativos no processo de fornecimento.

10.2. As providências a serem adotadas pelo Município compreendem a manutenção de funcionário no Almoxarifado Municipal, incumbido da conferência e recebimento dos materiais no horário compreendido entre 07h e 11h, e das 12h às 16h, de segunda à sexta-feira, excetuando-se feriados ou pontos facultativos. Ademais, será assegurada a manutenção de espaço adequado e acessível para o armazenamento dos materiais, quando aplicável.

10.3. Considerando que a contratação em tela não demanda um gerenciamento formal de riscos, e levando em conta que eventuais falhas no fornecimento de qualquer item, bem como entregas em desconformidade, são passíveis de correção - tendo em vista que os pedidos são realizados considerando-se possíveis imprevistos - este Município procederá à verificação minuciosa de cada entrega e solicitará as providências cabíveis sempre que necessário, de forma a garantir a manutenção de estoque adequado dos itens, quando pertinente.

10.4. Como medida adicional, a Administração procederá à nomeação de Gestor e fiscais técnicos e administrativos para a fiscalização do(s) contrato(s), bem como definirá, de maneira precisa, a parcela de responsabilidade atribuída a cada um destes agentes.

Fundamentação legal: Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar.



Fundamentação legal: Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição e manuseio dos materiais elétricos deverão ser feitos de acordo com as normas de sustentabilidade ambientais e de segurança correntes.

12.2. Quanto as formas de descarte dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, por se tratarem de materiais recicláveis, deverão ser feitas diretamente no órgão responsável pela coleta seletiva do Município.

Fundamentação Legal: Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1. Não se aplica.

Fundamentação Legal: Inciso IX do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

14. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

14.1. Não se aplica.

Fundamentação Legal: Quando o objeto for a locação de imóveis, deverá considerar tudo o que está disposto no inciso X do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando a incumbência da Prefeitura Municipal em preservar a operacionalidade dos edifícios e espaços públicos.

15.2. Levando em conta, ademais, a premência de manutenção preventiva e corretiva das instalações dos sistemas elétricos da Prefeitura Municipal e demais Secretarias.

15.3. O presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a solução que melhor atende, técnica e administrativamente, ao interesse público mostra-se exequível, e encontra-se devidamente fundamentada e alinhada à consecução das metas deste Município.

15.4. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

- a) Conforme demonstrado neste estudo, a contratação constitui uma necessidade premente do órgão, sendo ofertada por diversas empresas no mercado, o que propicia a obtenção de ampla concorrência, visando



assegurar que a Administração selecione a proposta mais apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

- b) A contratação coaduna-se com as finalidades da administração e demonstra-se viável sob as perspectivas ambiental, econômica e estratégica, conforme evidenciado neste estudo.
- c) Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados de forma criteriosa.
- d) O estudo indica a necessidade de parcelamento da solução e define com clareza os resultados almejados com a contratação.
- e) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o Município, portanto, conclui-se pelo fornecimento através de pregão, modalidade eletrônica, mediante contrato, do tipo menor preço por lote, com entrega parcelada e fornecimento não contínuo.

Fundamentação Legal: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023).

16. FONTE DE RECURSO

16.1. A contratação será custeada com recursos: Federais, Estaduais e Tesouro.

17. RESPONSÁVEL

17.1. Concluo, portanto, pela viabilidade técnica e econômica da contratação, nos moldes descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

Marcio Antonio Bortolotti
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (COTA RESTRITA)	1	600	m	Eletroduto corrugado Ø 2", fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, impermeável, seção circular, com guia em nylon.			
	2	300	m	Eletroduto corrugado Ø 1 ½", fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, impermeável, seção circular, com guia em nylon.			
	3	700	m	Eletroduto corrugado PVC antichamas Ø ¾".			
	4	400	m	Eletroduto corrugado PVC antichamas Ø 1".			
Valor Global do Lote 01:						R\$	

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 (COTA RESTRITA)	5	500	und	Relé fotoelétrico; voltagem de 220 V; para montagem em base; contato NF; liga de 3 a 20 lux e desliga de 3,6 a 80 lux; potência de 1 000 W/1 800 VA; dimensões (67 x 85) mm (A x L); em polipropileno, UV estável; garantia de um ano.			
	6	300	und	Tomada de sobrepor sistema X; com 1 tomada 2P+T de 10 A; 250 V; conjunto completo: caixa + tomada + espelho; certificado Inmetro.			
	7	300	und	Tomada de sobrepor sistema X; com 1 tomada 2P+T de 20 A; 250 V; conjunto completo: caixa + tomada + espelho; certificado Inmetro.			
Valor Global do Lote 02:						R\$	

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03 (COTA RESTRITA)	8	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 10 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
	9	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 16 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
	10	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
	11	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
	12	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 16 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
	13	40	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
	14	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 40 A;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

			127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
15	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 63 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
16	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
17	30	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
18	30	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 63 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
19	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 80 A; 127/220 V; conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
20	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 100 A; 127/220 V; conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
21	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 100 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.			
22	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 125 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.			
23	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 150 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.			
24	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 200 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.			
Valor Global do Lote 03:						R\$

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04 (COTA AMPLA)	25	1350	m	Cabo flexível 1,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
	26	2250	m	Cabo flexível 2,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			



27	1350	m	Cabo flexível 4 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
28	1800	m	Cabo flexível 6 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
29	1800	m	Cabo flexível 10 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
30	900	m	Cabo flexível 16 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
31	180	m	Cabo flexível 35 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
32	180	m	Cabo flexível 50 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
33	180	m	Cabo flexível 70 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

34	180	m	Cabo flexível 95 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
35	270	m	Cabo elétrico PP; seção nominal 6 mm ² ; em fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, 3 condutores; classe 2; encordoamento 5; flexível; tensão: 300/500 V; isolamento em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; temperatura: 70 °C; condutores nas cores: preta, azul e verde; capa em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; na cor preta; registro ativo no Inmetro; ABNT NBR NM 247-5; rolo com 100 m.			
36	900	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 1,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.			
37	900	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 2,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.			
38	900	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 4 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.			
39	450	m	Cabo elétrico multiplexado; triplex; alumínio; neutro isolado; bitola 10 mm ² ; nas cores preto, cinza e azul; conforme as normas vigentes.			
Valor Global do Lote 04:						R\$

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05 (COTA RESERVA DA)	40	150	m	Cabo flexível 1,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
	41	250	m	Cabo flexível 2,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
	42	150	m	Cabo flexível 4 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			



43	200	m	Cabo flexível 6 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
44	200	m	Cabo flexível 10 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
45	100	m	Cabo flexível 16 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
46	20	m	Cabo flexível 35 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
47	20	m	Cabo flexível 50 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
48	20	m	Cabo flexível 70 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
49	20	m	Cabo flexível 95 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
50	30	m	Cabo elétrico PP; seção nominal 6 mm ² ; em fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, 3 condutores; classe 2; encordoamento 5; flexível; tensão: 300/500 V; isolamento em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; temperatura: 70 °C; condutores nas cores: preta, azul e verde; capa em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; na cor			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

				preta; registro ativo no Inmetro; ABNT NBR NM 247-5; rolo com 100 m.			
51	100	m		Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 1,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.			
52	100	m		Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 2,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.			
53	100	m		Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 4 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.			
54	50	m		Cabo elétrico multiplexado; triplex; alumínio; neutro isolado; bitola 10 mm ² ; nas cores preto, cinza e azul; conforme as normas vigentes.			
Valor Global do Lote 05:							R\$

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06 (COTA RESTRITA)	55	700	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 10 W; fluxo luminoso igual ou superior a 800 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.			
	56	700	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 20 W; fluxo luminoso igual ou superior a 1 400 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.			
	57	400	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 40 W; fluxo luminoso igual ou superior a 2 700 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.			
	58	300	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 60 W; fluxo luminoso igual ou superior a 4 100 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.			
	59	2000	und	Lâmpada tubular LED; T8; base G13; 1,20 m; 18 W; bivolt; branco leitoso; fluxo luminoso mínimo de 1 600 lm; temperatura da cor de 6 500 K; fator de potência mínimo de 0,92; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.			
	60	700	und	Lâmpada tubular LED; T8; base G13; 60 cm; potência máxima 10 W; bivolt; branco leitoso; fluxo luminoso mínimo de 900 lm; temperatura de cor 6 500 K; fator de potência mínimo de 0,92; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor Global do Lote 06:

R\$

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07 (COTA RESTRITA)	61	300	und	Luminária LED de sobrepor; slim; 36 W; bivolt; temperatura de cor mínima 6 000 K e máxima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 100 lm; lente protetora leitosa; comprimento 1,20 m; garantia mínima de 1 ano.			
	62	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 18 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato quadrado; mínimo de 20 cm ² ; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 1 030 lm; vida útil ≥ 15 000 h; garantia de 1 ano.			
	63	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 36 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato quadrado; mínimo de 40 cm ² ; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 500 lm; vida útil ≥ 15 000 h; garantia de 1 ano.			
	64	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 36 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato redondo; Ø mínimo de 40 cm; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 800 lm; vida útil ≥ 15 000 h; garantia de 1 ano.			
Valor Global do Lote 07:						R\$	

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08 (COTA RESTRITA)	65	7	und	Caixa para painel elétrico em aço; caixa e porta com pintura eletrostática; 50 cm x 30 cm x 20 cm (A x L x P).			
	66	10	und	Caixa para painel elétrico em aço; caixa e porta com pintura eletrostática; 30 cm x 30 cm x 20 cm (A x L x P).			
Valor Global do Lote 08:						R\$	

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09 (COTA RESTRITA)	67	30	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø ¾"; barra de 3 m.			
	68	30	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø 1"; barra de 3 m.			
	69	20	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø 1 ½"; barra de 3 m.			
	70	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø ¾"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.			
	71	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø 1"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

72	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø 1 ½"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.			
73	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø ¾"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.			
74	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø 1"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.			
75	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø 1 ½"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.			
76	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø ¾"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.			
77	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø 1"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.			
78	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø 1 ½"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.			
Valor Global do Lote 09:						R\$

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10 (COTA RESTRITA)	79	50	und	Conector genérico para cabos até 16 mm²; em material termoplástico autoextinguível; tipo de conector pino; saída frontal; comprimento do pino condutor 14 mm; largura 4 mm.			
	80	50	und	Conector genérico para cabos até 35 mm²; em material termoplástico autoextinguível; tipo de conector pino; saída frontal; comprimento do pino condutor 14 mm; largura 4 mm.			
	81	40	und	Conector Split Bolt 16 mm² (principal); derivação: 2,5 - 16 mm².			
	82	40	und	Conector Split Bolt 35 mm² (principal); derivação: 2,5 - 35 mm².			
	83	40	und	Conector Split Bolt 50 mm² (principal); derivação: 2,5 - 50 mm².			
	84	50	und	Terminal de compressão tubular 35 mm²; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.			
	85	50	und	Terminal de compressão tubular 50 mm²; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.			
	86	50	und	Terminal de compressão tubular 70 mm²; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.			
	87	20	und	Terminal de compressão tubular 95 mm²; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.			
	88	500	und	Terminal tubular ilhós simples 2,5 mm².			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

	89	500	und	Terminal tubular ilhós simples 4 mm².			
	90	500	und	Terminal tubular ilhós simples 6 mm².			
	91	500	und	Terminal tubular ilhós simples 10 mm².			
	92	500	und	Terminal tubular ilhós simples 16 mm².			
	93	300	und	Terminal tubular ilhós simples 35 mm².			
Valor Global do Lote 10:						R\$	

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11 (COTA RESTRITA)	94	400	und	Soquete para lâmpada T8 fluorescente; com engate rápido; soquete rotativo baixo; base G13; contato elétrico em latão; corpo em poliamida; tensão de trabalho 250 V.			
	95	80	und	Capacitor para ventilador; 5 µF ±5%; 450 V; 50/60 Hz; 127/220 V; temperatura de operação de 1 °C a 70 °C; 2 fios; tipos de ventilador: universal/geral.			
	96	80	und	Chave dimmer de sobrepôr para ventilador de parede; bivolt; cor branca; frequência de 60 Hz; para ventilador com potência máxima de 250 W.			
Valor Global do Lote 11:						R\$	

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12 (COTA RESTRITA)	97	30	und	Canaleta PVC cinza perfurada 50 mm²; recorte aberto; barra de 2 m.			
	98	50	und	Canaleta PVC cinza perfurada 30 mm²; recorte aberto; barra de 2 m.			
	99	300	und	Canaleta com 2 divisórias; material em PVC rígido; com fita dupla face em toda a estrutura; cor branca; 1 cm x 2 cm x 2 m (A x L x C).			
Valor Global do Lote 12:						R\$	

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13 (COTA RESTRITA)	100	50	und	Armação Presbow secundária 1x1; com pino e cupilha em aço galvanizado a fogo; espessura da chapa mínima de 4 mm.			
	101	50	und	Isolador roldana 72 x 72 para armação Presbow.			
	102	50	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 16 mm².			
	103	50	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 35 mm².			
	104	40	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 50 mm².			
	105	25	und	Haste de aterramento Ø 5/8"; com núcleo de aço carbono SAE 1010/1020; revestida de cobre eletrolítico; comprimento mínimo de 2 m e máximo de 2,5 m; ponta lisa; baixa camada.			
	106	25	und	Conector para haste Ø 5/8".			
Valor Global do Lote 13:						R\$	



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____.

A proposta deverá estar em papel timbrado da proponente e vir assinada pelo(a) seu(ua) representante legal, onde deverá constar as seguintes informações:

- Razão Social, Endereço completo, CNPJ, E-mail e Telefone para contato;
- Número do Pregão Eletrônico e Processo Licitatório.

Obs.: Deverá ser apresentada a **MARCA/MODELOS** para os itens ofertados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro, sob penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, e esta licitante está ciente de todas as informações do edital e seus anexos.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(Processo Administrativo nº 9.199/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDREIRA/SP, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O Município de Pedreira/SP por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial do Município de ... de ... de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 24/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Administração e Recursos Humanos, Educação, Esportes e Lazer e Saúde deste Município.**

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (COTA RESTRITA)	1	600	m	Eletroduto corrugado Ø 2", fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, impermeável, seção circular, com guia em nylon.			
	2	300	m	Eletroduto corrugado Ø 1 ½", fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor preta, impermeável, seção circular, com guia em nylon.			
	3	700	m	Eletroduto corrugado PVC antichamas Ø ¾".			
	4	400	m	Eletroduto corrugado PVC antichamas Ø 1".			
Valor Global do Lote 01:						R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 (COTA RESTRITA)	5	500	und	Relé fotoelétrico; voltagem de 220 V; para montagem em base; contato NF; liga de 3 a 20 lux e desliga de 3,6 a 80 lux; potência de 1 000 W/1 800 VA; dimensões (67 x 85) mm (A x L); em polipropileno, UV estável; garantia de um ano.			
	6	300	und	Tomada de sobrepor sistema X; com 1 tomada 2P+T de 10 A; 250 V; conjunto completo: caixa + tomada + espelho; certificado Inmetro.			
	7	300	und	Tomada de sobrepor sistema X; com 1 tomada 2P+T de 20 A; 250 V; conjunto completo: caixa + tomada + espelho; certificado Inmetro.			
Valor Global do Lote 02:						R\$	

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03 (COTA RESTRITA)	8	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 10 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
	9	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 16 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
	10	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
	11	40	und	Disjuntor padrão DIN; monopolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
	12	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 16 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
	13	40	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
	14	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
	15	30	und	Disjuntor padrão DIN; bipolar; curva C; 63 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
	16	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 25 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
	17	30	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 40 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
	18	30	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 63 A; 127/220 V; certificação compulsória Inmetro, conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
	19	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 80 A; 127/220 V; conforme normas NBR/ABNT vigentes.			
	20	20	und	Disjuntor padrão DIN; tripolar; curva C; 100 A; 127/220 V; conforme normas NBR/ABNT vigentes.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

21	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 100 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.			
22	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 125 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.			
23	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 150 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.			
24	6	und	Disjuntor termomagnético tripolar; montagem em caixa moldada; 200 A; 3 polos; frequência nominal de 60 Hz classe A; conforme normas vigentes.			
Valor Global do Lote 03:						R\$

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04 (COTA AMPLA)	25	1350	m	Cabo flexível 1,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
	26	2250	m	Cabo flexível 2,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
	27	1350	m	Cabo flexível 4 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
	28	1800	m	Cabo flexível 6 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
	29	1800	m	Cabo flexível 10 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			



30	900	m	Cabo flexível 16 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
31	180	m	Cabo flexível 35 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
32	180	m	Cabo flexível 50 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
33	180	m	Cabo flexível 70 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
34	180	m	Cabo flexível 95 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
35	270	m	Cabo elétrico PP; seção nominal 6 mm ² ; em fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, 3 condutores; classe 2; encordoamento 5; flexível; tensão: 300/500 V; isolamento em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; temperatura: 70 °C; condutores nas cores: preta, azul e verde; capa em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; na cor preta; registro ativo no Inmetro; ABNT NBR NM 247-5; rolo com 100 m.			
36	900	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 1,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.			
37	900	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 2,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

38	900	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 4 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.			
39	450	m	Cabo elétrico multiplexado; triplex; alumínio; neutro isolado; bitola 10 mm ² ; nas cores preto, cinza e azul; conforme as normas vigentes.			
Valor Global do Lote 04:						R\$

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05 (COTA RESERVA DA)	40	150	m	Cabo flexível 1,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
	41	250	m	Cabo flexível 2,5 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
	42	150	m	Cabo flexível 4 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
	43	200	m	Cabo flexível 6 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
	44	200	m	Cabo flexível 10 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
	45	100	m	Cabo flexível 16 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
	46	20	m	Cabo flexível 35 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

			V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
47	20	m	Cabo flexível 50 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
48	20	m	Cabo flexível 70 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
49	20	m	Cabo flexível 95 mm ² ; cabo elétrico isolado, formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5; isolamento extrudado em termoplástico de PVC; antichama BWF; tensão de isolamento 750 V; norma ABNT NM 247-3; registro ativo no Inmetro; certificação ISO 9001; rolos de 100 m.			
50	30	m	Cabo elétrico PP; seção nominal 6 mm ² ; em fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, 3 condutores; classe 2; encordoamento 5; flexível; tensão: 300/500 V; isolamento em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; temperatura: 70 °C; condutores nas cores: preta, azul e verde; capa em composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5; na cor preta; registro ativo no Inmetro; ABNT NBR NM 247-5; rolo com 100 m.			
51	100	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 1,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.			
52	100	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 2,5 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.			
53	100	m	Cabo elétrico flexível paralelo; 2 x 4 mm ² ; registro ativo no Inmetro; NBR 13249; rolo com 100 m.			
54	50	m	Cabo elétrico multiplexado; triplex; alumínio; neutro isolado; bitola 10 mm ² ; nas cores preto, cinza e azul; conforme as normas vigentes.			
Valor Global do Lote 05:						R\$

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06 (COTA RESTRITA)	55	700	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 10 W; fluxo luminoso igual ou superior a 800 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil ≥ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

56	700	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 20 W; fluxo luminoso igual ou superior a 1 400 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil $\geq$ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.			
57	400	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 40 W; fluxo luminoso igual ou superior a 2 700 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil $\geq$ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.			
58	300	und	Lâmpada de LED; bulbo leitoso; E27; bivolt; potência máxima 60 W; fluxo luminoso igual ou superior a 4 100 lm; fator de potência mínimo de 0,7; temperatura da cor 6 500 K; vida útil $\geq$ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.			
59	2000	und	Lâmpada tubular LED; T8; base G13; 1,20 m; 18 W; bivolt; branco leitoso; fluxo luminoso mínimo de 1 600 lm; temperatura da cor de 6 500 K; fator de potência mínimo de 0,92; vida útil $\geq$ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.			
60	700	und	Lâmpada tubular LED; T8; base G13; 60 cm; potência máxima 10 W; bivolt; branco leitoso; fluxo luminoso mínimo de 900 lm; temperatura de cor 6 500 K; fator de potência mínima de 0,92; vida útil $\geq$ 25 000 h; registro ativo no Inmetro; garantia mínima de 1 ano.			
Valor Global do Lote 06:						R\$

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07 (COTA RESTRITA)	61	300	und	Luminária LED de sobrepor; slim; 36 W; bivolt; temperatura de cor mínima 6 000 K e máxima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 100 lm; lente protetora leitosa; comprimento 1,20 m; garantia mínima de 1 ano.			
	62	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 18 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato quadrado; mínimo de 20 cm ² ; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 1 030 lm; vida útil $\geq$ 15 000 h; garantia de 1 ano.			
	63	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 36 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato quadrado; mínimo de 40 cm ² ; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 500 lm; vida útil $\geq$ 15 000 h; garantia de 1 ano.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

	64	70	und	Luminária LED de sobrepor; bivolt; potência máxima 36 W; corpo em alumínio; difusor em policarbonato redondo; Ø mínimo de 40 cm; temperatura de cor mínima 6 500 K; fluxo luminoso mínimo de 2 800 lm; vida útil ≥ 15 000 h; garantia de 1 ano.			
Valor Global do Lote 07:						R\$	

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08 (COTA RESTRITA)	65	7	und	Caixa para painel elétrico em aço; caixa e porta com pintura eletrostática; 50 cm x 30 cm x 20 cm (A x L x P).			
	66	10	und	Caixa para painel elétrico em aço; caixa e porta com pintura eletrostática; 30 cm x 30 cm x 20 cm (A x L x P).			
Valor Global do Lote 08:						R\$	

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09 (COTA RESTRITA)	67	30	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø ¾"; barra de 3 m.			
	68	30	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø 1"; barra de 3 m.			
	69	20	und	Eletroduto de aço; galvanizada linha leve; medida Ø 1 ½"; barra de 3 m.			
	70	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø ¾"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.			
	71	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø 1"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.			
	72	20	und	Conector Uniduto; cônico; em alumínio; com rosca Ø 1 ½"; com bucha, arruela e parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.			
	73	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø ¾"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.			
	74	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø 1"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.			
	75	20	und	Luva de emenda; em alumínio; sem rosca; para Uniduto Ø 1 ½"; com parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.			
	76	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø ¾"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.			
	77	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø 1"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

	78	20	und	Mufla cabeçote; em alumínio fundido; com Ø 1 ½"; parafuso em aço; para eletroduto galvanizado linha leve.			
Valor Global do Lote 09:						R\$	

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10 (COTA RESTRITA)	79	50	und	Conector genérico para cabos até 16 mm²; em material termoplástico autoextinguível; tipo de conector pino; saída frontal; comprimento do pino condutor 14 mm; largura 4 mm.			
	80	50	und	Conector genérico para cabos até 35 mm²; em material termoplástico autoextinguível; tipo de conector pino; saída frontal; comprimento do pino condutor 14 mm; largura 4 mm.			
	81	40	und	Conector Split Bolt 16 mm² (principal); derivação: 2,5 - 16 mm².			
	82	40	und	Conector Split Bolt 35 mm² (principal); derivação: 2,5 - 35 mm².			
	83	40	und	Conector Split Bolt 50 mm² (principal); derivação: 2,5 - 50 mm².			
	84	50	und	Terminal de compressão tubular 35 mm²; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.			
	85	50	und	Terminal de compressão tubular 50 mm²; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.			
	86	50	und	Terminal de compressão tubular 70 mm²; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.			
	87	20	und	Terminal de compressão tubular 95 mm²; fabricado em cobre estanhado; com 1 furo.			
	88	500	und	Terminal tubular ilhós simples 2,5 mm².			
	89	500	und	Terminal tubular ilhós simples 4 mm².			
	90	500	und	Terminal tubular ilhós simples 6 mm².			
	91	500	und	Terminal tubular ilhós simples 10 mm².			
	92	500	und	Terminal tubular ilhós simples 16 mm².			
	93	300	und	Terminal tubular ilhós simples 35 mm².			
Valor Global do Lote 10:						R\$	

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11 (COTA RESTRITA)	94	400	und	Soquete para lâmpada T8 fluorescente; com engate rápido; soquete rotativo baixo; base G13; contato elétrico em latão; corpo em poliamida; tensão de trabalho 250 V.			
	95	80	und	Capacitor para ventilador; 5 µF ±5%; 450 V; 50/60 Hz; 127/220 V; temperatura de operação de 1 °C a 70 °C; 2 fios; tipos de ventilador: universal/geral.			
	96	80	und	Chave dimmer de sobrepor para ventilador de parede; bivolt; cor branca; frequência de 60 Hz; para ventilador com potência máxima de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

				250 W.			
Valor Global do Lote 11:						R\$	

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12 (COTA RESTRITA)	97	30	und	Canaleta PVC cinza perfurada 50 mm ² ; recorte aberto; barra de 2 m.			
	98	50	und	Canaleta PVC cinza perfurada 30 mm ² ; recorte aberto; barra de 2 m.			
	99	300	und	Canaleta com 2 divisórias; material em PVC rígido; com fita dupla face em toda a estrutura; cor branca; 1 cm x 2 cm x 2 m (A x L x C).			
Valor Global do Lote 12:						R\$	

LOTE	ITENS	QTDES.	UNDS.	DESCRIÇÃO	MARCAS/ MODELOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13 (COTA RESTRITA)	100	50	und	Armação Presbow secundária 1x1; com pino e cupilha em aço galvanizado a fogo; espessura da chapa mínima de 4 mm.			
	101	50	und	Isolador roldana 72 x 72 para armação Presbow.			
	102	50	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 16 mm ² .			
	103	50	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 35 mm ² .			
	104	40	und	Alça preformada para cabo de alumínio nu de 50 mm ² .			
	105	25	und	Haste de aterramento Ø 5/8"; com núcleo de aço carbono SAE 1010/1020; revestida de cobre eletrolítico; comprimento mínimo de 2 m e máximo de 2,5 m; ponta lisa; baixa camada.			
	106	25	und	Conector para haste Ø 5/8".			
Valor Global do Lote 13:						R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil, da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Quaisquer prorrogações do prazo definido no subitem 2.1., estarão subordinadas ao art. 111 e art. 115 § 5 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1.1. O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até **03 (três) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.1.1.1. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal Responsável, ou documento equivalente, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

6.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.3. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.1.4. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



6.1.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **“Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”**, firmado pelo servidor responsável.

6.2. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

6.2.1. Os pagamentos do objeto deste Termo de Referência serão efetuados diretamente pelo **CONTRATANTE**, através da sua Tesouraria.

6.2.2. O objeto deste Termo de Referência será pago em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante, devendo a **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pela Divisão de Contratos deste Município, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado **“Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”**, em conformidade com o tópico: Do recebimento do objeto, onde as Notas Fiscais e o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverão vir com aceite do(s) Fiscal(is) do contrato.

6.2.3. O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração.

6.2.4. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

6.2.5. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

6.2.6. O fornecimento do objeto do presente instrumento ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.

6.2.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.988.

6.2.8. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante, Prefeitura Municipal de Pedreira/SP, será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

6.2.9. O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **07/07/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além do que consta no Termo de Referência e seu apêndice, são obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Além do que consta no Termo de Referência, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as



despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.18. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No que for cabível, aplicam-se à presente licitação as sanções previstas no Decreto Municipal nº 4.240 de 24 junho de 2025, que regulamenta os Processos Sancionatórios nos Termos Previstos nos Artigos 155 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pedreira, que encontra-se no **Anexo V** do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação



ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n.º(s):

Unidade: 020601 DEPTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Funcional: 04.122.0002.2017.0000 Manutenção Departamento Serviços Administrativos
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplicação: 110 000 Fonte de Recurso: 0 0100
Ficha nº 370
Reserva Orçamentária nº 588
Valor da reserva: R\$ 20.200,38

Unidade: 020902 DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Funcional: 25.752.0006.2022.0000 Manutenção Divisão de Iluminação Pública
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplicação: 100 111 Fonte de Recurso: 0 0100
Ficha nº 719
Reserva Orçamentária nº 589
Valor da reserva: R\$ 25.787,93

Unidade: 021003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional: 12.361.0007.2031.0000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplicação: 220 000 Fonte de Recurso: 0 0100
Ficha nº 1096
Reserva Orçamentária nº 590
Valor da reserva: R\$ 19.634,24

Unidade: 021101 DEPTO DE ESPORTE E LAZER
Funcional: 27.812.0011.2040.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplicação: 110 000 Fonte de Recurso: 0 0100
Ficha nº 1282
Reserva Orçamentária nº 591
Valor da reserva: R\$ 19.634,24

Unidade: 021401 DIVISÃO DE ASSISTENCIA MEDICA
Funcional: 10.301.0014.2048.0000 Manutenção da Divisão de Assistência Médica
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplicação: 310 000 Fonte de Recurso: 0 0100
Ficha nº 1538
Reserva Orçamentária nº 592
Valor da reserva: R\$ 19.634,24

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no **prazo máximo de 1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedreira/SP, xx de xxxxxxxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.199/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedreira/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS URBANOS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER E SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP
Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO VII

Quarta-Feira, 25 de Junho de 2025

Edição nº 1790

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO: **FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**
ENDEREÇO: PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 3 – PAVIMENTO SUPERIOR

DECRETO Nº 4.240 DE 24 JUNHO DE 2025

Regulamenta os Processos Sancionatórios nos Termos Previstos nos Artigos 155 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pedreira.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais com fundamento no inciso IX, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação interna do processo administrativo sancionatório previsto na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA),

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Município, que incidir nas infrações previstas no Art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

III – impedimento de licitar e contratar com este município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à municipalidade.

§2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Município ou para os serviços públicos municipais;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

I – a existência de registro do licitante ou contratado apenado pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pedreira;

II – a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital e/ou termo de referência, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

III – a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

IV – a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

I – a falha escusável do licitante ou contratado;

II – a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

III – a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital e/ou termo de referência, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

IV – a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Município ou aos serviços públicos municipais.

Seção II – Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

§ 1º. – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

§ 2º - O instrumento convocatório e/ou o contrato, poderão estipular percentuais ou condições distintas para aplicação de multa de mora, hipótese na qual, prevalecerão as condições indicadas nos referidos documentos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Parágrafo único – Aplica-se o dispositivo constante no *caput* ao adjudicatário que deixar de entregar documentação necessária como condição para assinatura do contrato.

Artigo 10 – O Município poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 01 (uma) UFM (unidade fiscal municipal), mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Município, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Município será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I – por 06 (seis) meses: inciso IV;
- II – por 08 (oito) meses: incisos V a VII;
- III – por 01 (um) ano: inciso II;
- IV – por 02 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 03 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

§1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 03 (três) anos e o máximo de 06 (seis) anos.

§2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 – O processo sancionatório seguirá o seguinte rito:

I – Instauração: a instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do Agente de Contratação, Gestor de Contratos, Fiscal Administrativo e/ou Técnico, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento do processo licitatório ou pelo acompanhamento da execução contratual, encaminhada à Divisão de Contratos e Aditivos ou ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II – Defesa: a Divisão de Contratos ou a Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios, intimará os responsáveis para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, apresentem defesa, acompanhada de documentos e requerimento de produção de provas, se o caso;

III – Instrução: a Divisão de Contratos ou a Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios decidirá acerca da produção de provas, deferindo as pertinentes e indeferindo as impertinentes ou meramente protelatórias e concedendo prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a devida instrução processual;

IV – Alegações finais: encerrada a instrução, a Divisão de Contratos e Aditivos ou a Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios, concederá prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais;

V – Relatório: a Divisão de Contratos ou a Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios elaborará relatório



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

circunstanciado do feito e, após, encaminhará os autos à Secretaria de Negócios Jurídicos para parecer;

VI – Parecer: a Secretaria de Negócios Jurídicos emitirá parecer e, após, encaminhará os autos à decisão do Secretário de Administração e Recursos Humanos, ou ao Prefeito, caso o relatório final recomende a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

VII – Decisão: O Secretário de Administração e Recursos Humanos, ou o Prefeito, no caso de recomendação pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, decidirão acerca da aplicação ou não de sanção, determinando o que for cabível e restituirão o processo à Divisão de Contratos e Aditivos ou à Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios para cumprimento;

VIII – Intimação da decisão: a Divisão de Contratos ou a Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios intimará os responsáveis acerca do teor da decisão;

IX – Recurso ou Pedido de Reconsideração: poderá ser interposto recurso ou pedido de reconsideração, intentado junto a Divisão de Contratos ou a Comissão Permanente para Condução de Processos Sancionatórios e endereçado à Autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação;

X – Decisão de Recurso: recebido o recurso, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos se não reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

XI – Decisão do Pedido de Reconsideração: recebido o pedido de reconsideração, o Prefeito deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§1º - O Prefeito poderá requerer parecer da assessoria jurídica antes da emissão de decisão final e irrecorrível.

§ 2º. O ato de instauração formal do processo sancionatório deverá conter relato dos fatos, a descrição das possíveis infrações e os documentos pertinentes;

§ 3º - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante para, querendo, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, adotando o rito procedimental estabelecido no artigo 14.

Artigo 16 - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Parágrafo único: O processo administrativo visando à rescisão contratual poderá ocorrer em apartado do processo administrativo sancionatório quando for do interesse público, situação na qual o referido processo não



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

estará submetido a este decreto, contudo, deverá ser observado o direito a ampla defesa e contraditório da forma estabelecida Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 17 - A imposição das sanções previstas no presente decreto não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Município.

Artigo 18 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 19 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico Município de Pedreira, por 03 (três) vezes consecutivas.

§2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Município, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema 1DOC ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 20 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

Artigo 21 - A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no §4º do artigo 158 da LLCA.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 22 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 23 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 24 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Secretário Municipal de Administração e Recursos e Humanos e/ou a Divisão de Contratos e Aditivos poderão determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 25 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 26 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como em cadastro municipal de apenados e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 27 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28 – O presente decreto deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo aos instrumentos convocatórios de licitação, aos contratos e aos instrumentos equivalentes.

Artigo 29 – Nos processos de contratações que não resultarem na elaboração de instrumento contratual, os valores constantes nas notas de empenhos ou documentos



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

equivalentes, serão levados em consideração para majoração das penalidades de multas constantes neste Decreto.

Artigo 30 - Os casos omissos serão solucionados pelo Prefeito, ouvida a Secretaria de Negócios Jurídicos, quando for o caso.

Artigo 31 – As disposições deste decreto se aplicam, no que couberem, aos entes da Administração Indireta do Município de Pedreira, que poderão adotar regulamentação complementar para a aplicação das regras com as devidas adequações atinentes às competências dos seus agentes públicos e dos setores nela existentes.

Artigo 32 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 4.194/2025.

Pedreira, 24 de junho de 2025.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO

Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos